

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 13
DE JANEIRO DE 2025-----**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom dia a todas e a todos. Na próxima reunião de Câmara, que será dia vinte e sete, poderemos fazê-la mais cedo? Propunha entre as dez horas e trinta minutos e as onze horas, poderá ser? Então, dez horas e trinta minutos. Portanto, teoricamente, a próxima será a última reunião da parte da manhã, certo?”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Já poderia ser da parte da tarde.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu fiz a minha agenda já a contar com isso. Então, a partir da primeira reunião de fevereiro passaremos novamente para o período da

tarde, muito bem. Esta do dia vinte e sete será às dez horas e trinta minutos da manhã. Muito obrigado. -----

No período Antes da Ordem do Dia: nos dias trinta de novembro e um de dezembro decorreu em Guimarães a Taça de Portugal de FPLK - Federação Portuguesa de *Lohan Tao Kempo*, onde marcaram presença duas escolas da AEMA - Associação *Ell-Cid Martial Arts Academy* - a Escola de *Kempo* adaptado da CERCIG - Guarda e a Fénix Academia da Guarda. Esta competição oficial, considerada a festa do *Kempo*, marca o encerramento da época competitiva da Federação e, contou com a participação de setecentos e trinta e sete competidores das várias idades e escalões, sendo que os dezasseis atletas da Guarda conquistaram um total de quarenta e uma medalhas, das quais quinze de ouro, doze de prata e catorze de bronze. Parabéns a todos os atletas, treinadores e à AEMA. Depois, o Município da Guarda reduziu, em dois mil e vinte e quatro, os consumos de água e os custos com a rega dos espaços verdes, com a aplicação de medidas de eficiência. No ano passado foi possível poupar 71 milhões de litros de água, o que correspondeu também a uma economia de cerca de 61 mil euros. A Câmara Municipal introduziu medidas de eficiência na gestão da rega dos jardins, nomeadamente a instalação do sistema de gestão. A autarquia pretende, durante este ano de dois mil e vinte e cinco, continuar a evoluir na poupança do uso de água para rega de espaços verdes urbanos, através de um controlo mais rigoroso nas perdas. A poupança do consumo de água deve ser uma preocupação de todos, uma vez que a água é um dos recursos naturais mais afetados pelo impacto das alterações climáticas e, se for bem usada pode ajudar a reverter os efeitos no clima da Terra, como todos nós bem compreendemos. -----

E, por último, o município da Guarda e a ADIRAM - Associação de Desenvolvimento Integrado das Aldeias de Montanha - lançaram um concurso de

ideias para a criação de uma instalação de arte, num espaço público na cidade, de homenagem às Mulheres Queijeiras da Serra da Estrela. Com a iniciativa *Art Competition* – As Guardiãs da Montanha pretende-se a execução de uma obra simbólica de evocação às Mulheres Queijeiras que são muitas vezes também pastoras. A obra será inserida numa Rede Artística que envolverá todas as sedes de concelho do Parque Natural da Serra da Estrela e, terá associado um marcador através do qual o visitante poderá aceder a diversa informação. -----

E, por agora era isto. Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Bom dia a todos e, votos de um bom ano que agora começa aqui nas nossas reuniões. Não cumprimentei cada um, individualmente, como seria cortês, mas não tenho condições de saúde. Não queria estar a espalhar estas desgraças...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, desculpe a minha indelicadeza, votos de um bom ano para todos. Como já passou o Dia de Reis, já estamos engrenados no ano todo...” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Mas é que nós ainda não nos vimos...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pois, é verdade. Já nos fomos encontrando, aqui ou ali, mas..., um bom ano para todos, com muita saúde, paz e harmonia, é o que desejo para todos. Peço desculpa por interromper.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Antes de mais, e para começarmos bem o ano, eu queria congratular-me com a permanência do CEIS na Guarda que foi fruto de uma incansável luta do PS, porque foi também quem patrocinou, de certa maneira, a sua fundação, também dos deputados municipais e nacionais e das pessoas que lutam e que se importam com o desenvolvimento e com a Guarda. O CEIS é fruto daquilo que as boas iniciativas e as pessoas que vivem na Guarda e no interior são capazes de fazer, independentemente do facto de muitas vezes serem mal-

entendidas, mal valorizadas. E, portanto, esta é a imagem que nós queremos passar: nós temos valor para defender, nós temos capacidade de fazer coisas boas e, melhor do que isso temos a capacidade de, e terá sido a única coisa que não foi devidamente salvaguardada nesta transição, conseguirmos fazer a integração daquilo que são as nossas boas propostas com outras entidades e, no caso (...) outros países, como seja, por exemplo, a comunidade de *Castilla y León* que tinha, digamos, uma parceria com o CEIS. Isso não foi salvaguardado desta vez, de qualquer maneira, não perdemos tudo, de qualquer maneira a nossa luta foi importante e, era bom que em tudo aquilo que diz respeito à Guarda, todos nós nos uníssemos e todos nós lutássemos pelos mesmos fins, porque, neste contexto, a Guarda é o nosso alvo. -----

Depois, enfim, manifestar o meu espanto e perplexidade sobre a integração do saldo da Câmara de 9 milhões de euros que transitam das contas de dois mil e vinte e quatro. Afinal, a oposição não era tão tola e tão má como parecia, afinal há dinheiro, afinal há dinheiro para transitar e, afinal correu tudo bem. Nós, afinal não fomos tão maus, poupámos foi à cidade vários meses de juros para coisas que, afinal não foram feitas. Isso é bom. Agora, claro, convinha que o senhor Presidente deixasse de dizer que a oposição é que é a responsável por não ter feito o SIAC (já disse), por não ter feito a Cidade Natal (como era habitual), por não ter posto a pista de gelo, enfim, afinal havia dinheiro, afinal não sei, podia era não haver vontade. Vamos ver se clarificamos isso no futuro. -----

O terceiro ponto, que eu não queria deixar de focar é o que diz respeito aos Passadiços do Mondego. Desde há muito tempo que eu venho falando, neste fórum, daquilo que tem sido a forma como os Passadiços do Mondego têm sido divulgados, integrados e tudo isso. Ora bem, o que acontece é que os resultados estão aí: houve, neste ano, menos 64 mil visitantes até trinta e um de outubro. É

evidente que em novembro e dezembro os visitantes são residuais, portanto, podemos considerar isto um valor estabelecido. É claro que uma coisa são os 114 mil quase 115 mil visitantes do ano de abertura, é normal, depois desce sempre, claro que estabiliza num determinado valor, mas baixa para menos de metade. Eu penso que isso tem a ver, primeiro, com a falta de criação de uma imagem de marca “Passadiços do Mondego” e da divulgação da mesma, tem a ver com a falta de integração dos Passadiços do Mondego com a cidade. A cidade já é uma cidade, enfim, do interior, com fraco desenvolvimento, com fraca atratividade e, os Passadiços do Mondego teriam sido um bom pretexto para se fazer essa integração. Aliás, já aqui foi proposto, já foi proposto na Assembleia Municipal a criação de visitas integradas de alguns pontos da cidade, a divulgação daquilo que a cidade tem de bom e, que nós guardenses, infelizmente, não sabemos divulgar. Nos Estados Unidos, uma pedra onde ancorou o navio dos peregrinos que atracaram em Boston com os irlandeses que foram colonizar a Costa Leste dos Estados Unidos, essa pedra é conservada como um tesouro. Nós, seguramente, já a teríamos desfeito e já estava a construir uma casa qualquer. É uma pena que nós não valorizemos o nosso património e, que não o divulguemos convenientemente. Essa integração teria sido muito importante e, acontece aquilo que é mais dramático nestas circunstâncias: é que não há uma segunda oportunidade para uma primeira impressão. As pessoas vieram, a impressão que tiveram foi (como eu já aqui disse, numa outra reunião) de abandono da cidade, de instalações de apoio aos Passadiços fracas. Eventualmente, teria valido a pena demorar mais algum tempo a abri-los, mas que essa abertura fosse correta, condigna, com tudo aquilo que era importante estar valorizado e estar interligado. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bom dia a todos. Também desejar um bom ano a todos os presentes e a todos os guardenses, em meu nome e em nome dos meus colegas. Vou abrir a nossa participação, nesta Câmara, no início do ano, com um lamento, senhor Presidente. De facto, nós já temos assistido que uma coisa é o senhor Presidente a falar outra coisa é a prática. Na verdade, nós gostaríamos de ter visto aqui, na agenda da Ordem do Dia, a proposta que o Partido Social Democrata apresentou à Câmara ainda no final do ano passado. Primeiro, ficámos a saber, pela comunicação social, que o senhor Presidente não tinha intenção nenhuma em trazê-la. O senhor Presidente, também aqui, não teve o mínimo de respeito, mais uma vez, pela oposição, porque nem a isso se dirigiu na explicação que acabou de referir. De facto, por mais esforço que o Partido Social Democrata faça, na verdade, o sentimento antidemocrático que o senhor manifesta com a sua atitude e comportamento é evidente. De facto, olhando para aquilo que são as razões da sua omissão, do seu silêncio, por um lado, mas também por outro a falta delas para não trazer hoje aqui a proposta para ser discutida e debatida é completamente infundada. Não é próprio de um Presidente de Câmara que, de facto, está aqui para defender os interesses dos guardenses, nós somos guardenses, senhor Presidente. Eu sou guardense, nasci cá, foi cá que fiz os meus estudos, é aqui que eu exerço a minha profissão e a minha atividade política, mas nunca me senti tão “encostado à parede”, para não utilizar outro termo, como no exercício da atividade política em que o senhor é Presidente. Na verdade, o que é que está em causa? O que está em causa é o exercício da democracia. O exercício da democracia é ter diferenças de pensamento e, nessas diferenças de pensamento fazer debate e tomar soluções. Qual é o problema de uma proposta que foi apresentada para a Câmara dizer apoiamos ou não apoiamos financeiramente a contratação de um gabinete de advogados, seja ele qual for, para defender os interesses legítimos (que o senhor

não se cansa de dizer que defende) da população da Guarda, designadamente das freguesias que estão afetadas pela construção de uma linha elétrica de muito alta tensão, nestas mesmas freguesias? -----

Quer dizer, o senhor Presidente é o primeiro a dizer que não podemos politizar, quer dizer, o senhor Presidente vê política em tudo. Não é que esteja mal, na sua base, o que está mal é ver política, mas não exercer com imparcialidade, com isenção, com transparência, com espírito democrático, o cargo e as funções que lhe foram incumbidas. É que o senhor jurou, por sua honra, que cumpriria as funções com a dignidade e a solenidade que a Lei lhe impõe. E, na verdade, o senhor Presidente dizer à Guarda que..., olhe, eu até lhe vou pedir um esclarecimento, porque isso é, de facto, algo que me choca do ponto de vista intelectual. O senhor pronunciou-se dizendo que é redundante, não lhe cabe a si, senhor Presidente, dizer se é redundante ou não a proposta do Partido Social Democrata. É a nós que nos cabe dizer o que é que é importante, num determinado momento, trazer à reunião de Câmara. Não é o senhor Presidente que fiscaliza, que tutela a ação dos Vereadores do Partido Social Democrata, não é essa a sua função. Está completamente fora, a extravasar aquilo que são os poderes democráticos que lhe estão confiados no estado de direito. Portanto, como é que nós denominamos uma pessoa que extravasa os poderes que lhe estão conferidos por Lei? Autoritarismo, totalitarismo, uma pessoa focada na personalização do poder, como se a democracia fosse exatamente esses princípios que invoca e desenvolve. Não, senhor Presidente, não é isso que evoca a democracia e o senhor está a prestar um mau exercício e um mau serviço à democracia. -----

Depois, refere que há incompatibilidade. Senhor Presidente, eu vou perguntar-lhe e agradecia uma resposta sobre isto. O senhor Presidente está convencido que por eu ser advogado e pertencer ao grupo dos Vereadores do Partido Social Democrata,

não posso apresentar uma proposta que indique um escritório de advogados, em Portugal, para defender os interesses destas populações? É isso que o senhor quer dizer quando diz que há incompatibilidade e que o senhor tem que pedir um parecer jurídico? -----

Bem, se for assim, senhor Presidente, está tudo dito e, de facto, eu tenho que deixar de fazer qualquer comentário, porque aí, claro, isto é o mais básico, o mais injustificado, o mais desrazoável dos fundamentos para impedir que se faça um debate democrático nesta sede, onde uma proposta que é legítima, o senhor Presidente apenas tem que dizer, se não concordar com ela, que não concorda. A responsabilidade é dos Vereadores do PSD, não é sua, nem queremos que seja sua. Porque nós traçámos um rumo para a Guarda, estamos na oposição com uma visão clara daquilo que a Guarda devia ser e não é e, o senhor tem o seu rumo e esse vai ser avaliado. Agora, não lhe dá o direito de impedir a discussão democrática das propostas que o Partido Social Democrata apresenta. E, portanto, vir hoje aqui, no princípio do ano, não dizer nada, não ter qualquer fundamento a não ser aquele que, efetivamente, é o não cumprimento do prazo, mas hoje esse prazo estaria completamente preenchido. -----

Senhor Presidente, não sei o que é que o senhor pensa da oposição. Quer dizer, julga que a oposição é para queimar, não conta, não é relevante? Que o senhor sozinho e os membros que o acompanham são suficientes para dirigir este concelho? Julgamos que não, que não é esse espírito que o senhor deve transmitir para a Guarda. De facto, concluo dizendo que é triste, que é de lamentar, efetivamente, que o senhor hoje mesmo não colocasse aqui à discussão uma proposta que é legítima, que foi apresentada no ano passado e que o senhor alegou um pedido de parecer. Já viu o que é agora, cada vez que o senhor apresentar aqui uma proposta, os Vereadores do PSD não estão seguros e pedem parecer, por tudo

e por nada, às propostas que o senhor apresenta? Com isso inviabilizamos o normal funcionamento das instituições, algo que não é próprio de um partido responsável como o Partido Social Democrata, mas será provavelmente próprio da conduta do Movimento que lidera que é: impedir, efetivamente, que os Vereadores do Partido Social Democrata ou outra força política qualquer sejam impedidos, porque o senhor tutela as propostas. O senhor é que diz: é redundante, eu tenho que pedir um parecer, mas que parecer? Está completamente fora dos seus poderes. -----

O senhor cumpra os deveres que lhe foram conferidos e, cumprir é, no mínimo, apresentar a proposta no mais curto espaço de tempo, porque essa já é, de facto, uma violação grave do espírito democrático que tutela o exercício do seu cargo, mas fundamentalmente a falta de respeito que o senhor tem pelos Vereadores do Partido Social Democrata. E, isso fica-lhe mal a si, não valoriza o seu cargo, não valoriza a democracia e, é com essa tristeza que nós começamos este ano. No âmbito desta reunião de Câmara, não poderia deixar de demonstrar esse nosso lamento e essa nossa tristeza pela conduta que o senhor tem desenvolvido e, que espero que não dê continuidade, nas próximas reuniões que sucederem, até ao próximo ato eleitoral. Obrigado.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, dá-me licença?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Ora bem, não me competiria a mim, obviamente, vir em defesa daquilo que a bancada do Partido Social Democrata apresentou. No entanto, eu sou membro desta vereação e para mim isto não constitui uma tristeza, constitui uma indignação. É indigno, do órgão em que nós estamos, que uma proposta que foi apresentada inicialmente fora de prazo, sim senhor, sete minutos são sete minutos e, que não pôde ser discutida na última reunião por essa razão, com toda a legitimidade, continue na reunião seguinte sem

ser discutida. Independentemente de qual seja a opinião que eu tenha sobre ela, não quero, em nenhuma circunstância, que qualquer proposta que o Partido Socialista aqui apresente seja relegada para segundo ou terceiro plano por vontade arbitrária do senhor Presidente da Câmara. Não é legítimo que isto aconteça, eu não quero isto para a minha cidade e não quero isto para a Câmara onde eu estou, onde eu represento o Partido Socialista. Senhor Presidente, se houver ilegalidades no documento que o Partido Social Democrata apresentou, será a justiça que terá que o dizer, não é a política. Aliás, passamos anos inteiros a ouvir: à política o que é da política e à justiça o que é da justiça. Neste caso, estamos a tratar de justiça. O senhor Presidente quer transformar isto em justiça e, a justiça será aquilo a que a bancada do Partido Social Democrata terá que responder se ali houver alguma ilegalidade. Nós, enquanto políticos, temos obrigação de viabilizar nesta Câmara tudo aquilo que são as ideias boas, más, péssimas, excelentes de todos os Vereadores, porque todos eles foram eleitos pelos cidadãos da Guarda, todos eles são cidadãos da Guarda e todos nós temos o direito à nossa representação e às nossas ideias e, é por isso que aqui estamos. Boas ou más, depende de quem as avalia, temos direito a que elas sejam votadas, discutidas e levadas a concretização. Muito obrigada.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Muito obrigada. Senhora Vereadora, quando referiu a questão do saldo de gerência, quando chegarmos ao ponto falaremos sobre o mesmo. No que diz respeito à questão dos Passadiços do Mondego, a senhora Vereadora fala de uma imagem de marca, os Passadiços do Mondego até têm uma imagem de marca muito forte e conhecida pelo país todo. Devo recordar que na última Assembleia Municipal até foram dadas sugestões e que nós, imediatamente, acolhemos para podermos aumentar, digamos, esta integração da visita dos Passadiços na cidade e, os serviços estão, precisamente, a agilizar isso, portanto,

contraria por completo aquilo que a senhora Vereadora referiu. Nós aceitámos uma boa sugestão que foi dada na última Assembleia Municipal e, está naturalmente a ser articulado todo esse processo. A senhora Vereadora fala aí em instalações de apoio fracas, quando nós chegámos a esta governação, não havia nenhuma instalação de apoio. As instalações de apoio que lá estão construídas posso-lhe dizer que são do melhor que há em obras similares, posso dizer-lhe isto com toda a afirmação e com toda a certeza e, foi um investimento muito forte que todos nós tivemos que fazer.-----

No que diz respeito à visitação, o primeiro e o segundo ano foram o grande impacto da visitação. É só vermos aquilo que acontece em obras similares, que acontece exatamente a mesma coisa, porque deixa de ser tão novidade e, tal como já referimos, não há muito tempo nesta reunião de Câmara, nós atingimos em dois mil e vinte e quatro 50 mil visitantes, correto senhor Vereador?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “55 mil visitantes.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “55 mil visitantes. O que, de facto, quer dizer que as coisas, afinal, não estão assim tão mal como a senhora quer ou quis fazer transparecer, senhora Vereadora. Refuto por completo aquilo que foi referido, porque os colaboradores da autarquia têm sempre essa preocupação neste planeamento da visitação e, agora, nesta articulação entre outros pontos de visitação na nossa cidade, tem sido essa a preocupação. É claro que, se estamos satisfeitos com os 55 mil visitantes? Claro que não podemos estar satisfeitos com os 55 mil visitantes, quantos mais melhor. E, se cada vez mais as pessoas que vierem aos Passadiços vierem ou puderem vir à cidade e vice-versa tanto melhor, porque aumentamos, assim, a permanência das pessoas no nosso território para ajudar um pouco mais, também, a nossa economia.-----

O senhor Vereador tem alguma questão a acrescentar?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim. Em relação à promoção, refuto por completo as declarações, porque o Município da Guarda em dois mil e vinte e quatro esteve presente na FITUR em Madrid, na BTL em Lisboa, em Cáceres e também no Porto. Sempre que estivemos presentes em feiras, em participação com a CIM ou autonomamente, como é o caso da FITUR em Madrid, como é o caso da INTUR em Valladolid, estivemos sempre presentes com os Passadiços e a promover os Passadiços. Ainda recentemente, na Feira da ECORAIA em Salamanca, estivemos presentes com os Passadiços, fomos o único município a estar presente, com stand, a promover o turismo do território, à exceção de todos os outros que estiveram com produtores, fomos o único concelho que esteve a promover o território. E, portanto, aquilo que se apela, muitas vezes, é que haja a colaboração de todos no sentido de dizermos bem dos Passadiços, dizermos bem da cidade, porque só nós, que estamos cá, dizendo bem daquilo que temos é que podemos potenciar a que os outros que estejam fora cá venham.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Posso senhor Presidente?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Na última reunião, eu disse aqui que tinha registado como um bom passo o facto de ter sido alcatroada a descida da estrada para o parque de estacionamento, que depois vai para Pêro Soares. Sim, essas melhorias estão a ser feitas lentamente. A questão é a seguinte: é daí que parte, é que não há uma segunda oportunidade para uma primeira boa impressão, porquê? As primeiras pessoas que chegaram não tiveram uma boa imagem, ainda hoje, enfim, ela vai crescendo. Acredito que sim, que esteja a melhorar, passo a passo, mas esta perda é muito grande. Também percebo que o entusiasmo inicial traz muita gente e que a seguir deixa de ter o mesmo entusiasmo, portanto, as pessoas veem menos, é óbvio, isso é natural, é em todo o lado. Mas, uma coisa é certa, eu

tenho a sorte de ter pessoas amigas provenientes de muitos sítios (algumas mesmo fora de Portugal) e, fiz um teste inadvertido com um grupo de amigos que queria ver onde eram os Passadiços do Mondego. Aliás, queriam ir para a zona de Pêro Soares e perguntaram onde é que eram os Passadiços. Então, olha, pega no carro e vai à procura deles. Pois, foram à procura deles com o GPS, porque a imagem, a visão, digamos, aquilo que conta, nós vivemos num mundo de imagem e de imagens e ela não existe. Já falei disso muitas vezes, não há aqui na Guarda nenhum painel que indique onde são os Passadiços, chegando aos Chãos não há nenhum sítio que diga para onde é que são os Passadiços. -----

Essas imagens criam entrosamento, criam, enfim, bem-estar, confiança de que se sabe onde está, que se sabe para onde vai. Uma pessoa que não é de cá, é evidente que não se sente confortável meter-se pelo meio de uma estrada que não sabe onde é que vai dar, vê uma barragem ao fundo, vê umas montanhas ao lado, quer dizer, tudo isto são formas de melhoramento. E, devo-lhe dizer, senhor Vereador Rui Melo, que ninguém mais do que eu, defende a Guarda. Eu nasci na Guarda, fui criada na Guarda, estudei em Lisboa e quando acabei o meu curso teria tido oportunidade para ir para muitos sítios no mundo (vamos lá por partes, nem tanto), teria tido possibilidade de ir para outros sítios no país. Poderia ter ficado em Lisboa, poderia ter ido para Coimbra ou para o Porto, para onde eu quisesse, felizmente, e vim para a Guarda. Vim para a Guarda, porque gosto da Guarda, porque a Guarda é a minha terra e defendê-la-ei até ao fim, em todas as circunstâncias. Nunca digo mal da Guarda, ainda que possa estar a engolir sapos.”-

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, para terminarmos o assunto, deixe-me só dizer-lhe que as entradas dos Passadiços estão devidamente referenciadas em coordenadas GPS e, hoje em dia, toda a gente usa o GPS, noventa e muitos por cento usa o GPS. Mas não satisfeitos com isso, aliás, a divisão de

obras públicas agilizou precisamente a colocação da sinalética. Senhora Chefe de Divisão, Arquiteta Maria João, a sinalética deve estar a ser colocada a todo o momento, em vários pontos, presumo eu, aquela adjudicação que foi feita, de alguns milhares de euros, para colocar sinalética não só aí, mas em vários pontos do concelho, precisamente para que aquela percentagem mais reduzida de pessoas que ainda não usam o GPS...”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Está a ver que ainda não estava...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, sabe quanto é que custaram os Passadiços do Mondego? 5 milhões de euros. A senhora toca a falar mal. Pare de falar mal, senhora Vereadora!”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não estou a falar mal!”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Desculpe lá...”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu não estou a falar mal, eu estou a pedir que eles sejam um expoente cada vez melhor da cidade. Desculpe lá, isto não é falar mal. Isto é puxar para a frente, não é puxar para trás.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, deixe-me dar-lhe uma nota. Um destes dias, há quinze dias, um Presidente de Câmara do país, de uma grande Câmara do país, não interessa qual, veio aos Passadiços com a sua família. Fez o favor de me telefonar e tomar um café comigo. Deu os parabéns pela obra magnífica, a forma como ela é dinamizada e a história da envolvente de todo aquele vale que está muito agarrado aos Passadiços do Mondego. Para rematar, olhe, é o Presidente de Câmara de uma grande cidade, de um grande concelho deste país que tem muita dinâmica turística, empresarial, enfim, é do litoral. Olhe, se calhar em trezentos e oito Presidentes de Câmara poderá haver um ou outro que diga o contrário, não sei, mas este, de facto, adorou o espaço e adorou a visitaçã. É claro que melhorias há sempre, olhe, um destes dias vai ter que haver outras

melhorias, porque já começa a passar tempo da obra, das madeiras e já há outras melhorias que vão..., é o caminho contínuo que tem que ser feito.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Só mais uma coisa. Quando eu digo isto, eu não estou a puxar para trás, eu não estou a dizer mal, eu estou a puxar para a frente. Eu quero que ele melhore e, que seja um expoente bom. Isto não é puxar para trás, nem é dizer mal.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o senhor espraiou-se por completo nas suas afirmações que refuto por completo, só o vincula a si e a si diz respeito. Devo dizer, também, que a responsabilidade jurídica e legal de qualquer proposta que é apresentada nesta Câmara cabe sempre ao Presidente da Câmara, porque quando o Presidente da Câmara está a agendar uma proposta, assume solidariamente toda e qualquer responsabilidade civil e criminal. Senhor Vereador devo recordar que, não há muitos meses, nós até aprovámos aqui, trouxemos à Câmara uma proposta do Partido Socialista e, foi votada por todos (o ano passado), e bem. Portanto, nós estamos sempre bem cientes daquilo que deve ser feito. Agora, tal como eu referi na última reunião de Câmara, atendendo às dúvidas que nos suscitava, nós pedimos um parecer jurídico. O parecer jurídico cita tão só, e simplesmente, isto e vou citar algumas partes: não se encontra dentro das atribuições do município a defesa dos direitos dos particulares, mas outros sim: a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias. Para além disso, o município não detém competência para representar os particulares ou as Juntas de Freguesia nestes processos de constituição de servidão administrativa e defesa dos seus direitos indemnizatórios. Considero que o município deverá articular-se com as freguesias abrangidas pelo projeto, por forma a verificarem o cumprimento das condicionantes, medidas de minimização, potenciação, compensação e analisarem

e ponderarem os interesses das populações afetadas pela execução do projeto. Essa sim, é a atribuição deste município.-----

Portanto, a proposta, o texto que foi apresentado, senhor Vereador, face a este parecer jurídico, é manifestamente ilegal. Como tal, nós não agendámos. Acredito que ainda antes de chegar o parecer jurídico, estava a ser ponderado fazer o seu agendamento. A partir do momento que chegou o parecer jurídico, não, então espera aí que as coisas não podem ser assim. De outra forma, pode e deve ser feito o acompanhamento com as Juntas de Freguesia, com as populações e com as entidades, coisa que está a ser feita, para salvaguardarem os seus interesses (as reuniões que houve com todas as Juntas de Freguesia, no caso de uma delas até com proprietários no terreno e, tudo aquilo que foi transmitido à REN). Senhor Vereador, deram indicação de uma data, quando é que podem propor as correções, a Rede Elétrica Nacional - REN, eles deram alguma data?"-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Disseram que iam avaliar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nós estamos a acompanhar para ver se aquilo que agora será a contraproposta da REN vai ao encontro ou não das populações. E, é isto que nós temos que salvaguardar e acompanhar, não é representar particulares nem Juntas de Freguesia, nos termos daquilo que é dito no parecer jurídico. Por nos ter suscitado dúvidas é que nós pedimos este parecer jurídico, tendo em conta o seu conteúdo. Como digo, de outra forma, é fazer o acompanhamento muito próximo da situação, nomeadamente com a APA que ainda não respondeu a nada nem a ninguém. A Agência Portuguesa do Ambiente, até agora, nem disse que sim, nem que não, nem que nim, não disse nada. Esse é outro processo que nós estamos a acompanhar também, porque a APA tem que responder não só à carta que o município lhe enviou à comunicação, tal como houve outras entidades que

questionaram a APA também. A APA até agora ainda nada respondeu, isto não pode ser. -----

Isso é uma coisa diferente, que é o acompanhamento, sempre com as populações, com as Juntas de Freguesia para o interesse público geral de todo este projeto. Até porque repare, senhor Vereador, imaginemos que de repente há um processo de litigância qualquer, se o município perde a litigância, é responsável por todos os prejuízos que possa causar à Rede Elétrica Nacional e, tudo isto tem que ser também muito bem ponderado, muito bem avaliado. E, por isso, nós estamos sempre, tal como dissemos, ao lado das populações e das freguesias, na defesa do legítimo interesse do coletivo. É isso que nós devemos continuar a fazer, nos termos daquilo que é este parecer jurídico.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, a proposta é muito concreta: apoiar financeiramente as Juntas de Freguesia, os particulares que se uniram na defesa do interesse legítimo deles e das próprias freguesias. Portanto, o município está em condições de apoiar financeiramente essa ação, de contratar um escritório de advogados para poder avançar na defesa desses interesses legítimos? É a única questão. O senhor Presidente incorpora isso num leque mais amplo de fundamentação, concretamente está tudo certo o que disse, mas, no nosso entendimento, não inviabiliza uma discussão de uma proposta que tenha a ver exclusivamente..., tal como se apoia uma associação. Apoia-se uma associação para prosseguir finalidades coletivas, mas também se apoia, isoladamente, uma associação, uma outra qualquer entidade do ponto de vista financeiro, para prosseguir um determinado fim, portanto, é nessa perspectiva que nós vemos a nossa proposta. -----

Ainda assim, e uma vez que o senhor Presidente estava a ler e eu não estava a perceber se estava a ler um parecer ou se estava a ler algo que justificou o pedido

de parecer, do ponto de vista da Câmara, mas, já percebi que tem o parecer, portanto, eu vou pedir à Câmara que me faça chegar a decisão da Câmara de não agendar, por esse motivo, juntando o respetivo parecer. Eu queria que essa documentação pudesse ser facultada a fim de poder ou não..., se concordar ficará por aqui o assunto, mas também direi ao senhor Presidente que, se não concordar, colocarei em causa a decisão da Câmara, não é o parecer, é a decisão da Câmara. E, vou recorrer para as instâncias administrativas pela divergência que existe no pressuposto de análise que aqui estamos a debater. Se tiver razão, muito bem, se não tiver, terei que exercer os direitos que nos afetam também. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, dá-me licença? Se pudesse, então, enviava-me também a mim.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, naturalmente, a enviar, será enviado para todos. Bom, antes de entrar no período da Ordem do Dia, eu quero chamar a atenção dos senhores Vereadores para uma coisa. Eu até agora não o tinha feito, mas tendo em conta a quantidade de ocorrências, eu estou obrigado a fazê-lo. Tem aparecido num órgão de comunicação social digital, constantemente, conteúdo das propostas que vêm a esta Câmara Municipal da Guarda. Conteúdo de propostas de reuniões que não são públicas, sequer. Eu chamo a atenção para isto. Quem o está a fazer está a incorrer num crime. E, volto a referir, quem está a passar informação (não sei com que interesses, interesses políticos só pode ser), para um órgão de comunicação social, de conteúdos de propostas que só a nós diz respeito, é crime. E, portanto, continuaremos a estar bem atentos e, se tivermos que mover uma ação judicial contra alguém, nós assim faremos, porque é vergonhoso que nós, executivo, que temos o máximo respeito por esta Câmara e, é aqui que as propostas se discutem. Podem imaginar quantos órgãos de comunicação social, de vez em quando,

perguntam: então, mas vai lá isto? Desculpem lá, isso é assunto da reunião de Câmara e é lá que é discutido, ponto final! Nunca me ouviram dizer o contrário, mas lamento que alguém, sistematicamente, esteja a colocar na comunicação social, nas vésperas, que é para criar um caso público, alguém o está a fazer! E, nós, não podemos admitir isto e, estaremos bem atentos se tivermos que mover um processo judicial contra alguém, porque, isto é, efetivamente, crime nos termos da Lei Portuguesa.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria, eu gostaria que o senhor Presidente fosse mais preciso: qual é o órgão? Qual é o assunto?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, para esta reunião em concreto, Diário de Todas as Beiras, o conteúdo da proposta do saldo orçamental está todo “escarrapachado”, permitam-me o termo mais brejeiro, no texto que é publicado, primeiro ponto.”-----

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Isso não quer dizer que seja algum de nós, pode ser dentro da Câmara.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é uma reunião não pública e até que os assuntos aqui sejam discutidos, não devem ser colocados na praça pública.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Estamos de acordo, mas ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A outra questão tem a ver com a proposta que não é agendada, ou seja, estão a ter acesso aos documentos desta reunião de Câmara. Se nós tivermos que agir de outra forma, nós fá-lo-emos, porque isto não é a forma correta, nem legal de fazer política, porque estamos a pôr em causa o bom nome de todos nós. Não são só os vossos, são os nossos, é do órgão Câmara Municipal da Guarda.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, nessa matéria, nós refutamos completamente essa imputação, porque cumprimos aquilo que a Lei nos impõe e,

portanto, não temos nem direta nem indiretamente nada a ver com aquilo que o senhor Presidente aqui colocou.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, eu não queria falar, mas como passei por essa profissão, já há muitos anos, e sei quem é o jornalista em causa, eu creio que o senhor Presidente não está a querer imputar aos presentes, de uma forma unilateral, essa responsabilidade. E, portanto, também deve olhar para a casa que governa. Só queria dar essa nota, mais nada.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, precisamente por eu olhar para a casa que governo é que estou aqui a colocar a consideração, porque já outras diligências foram feitas. Mas agradeço-lhe a sua intervenção, naturalmente, que sabe bem o que é este tipo de coisas. Já sentiu na pele isto, nos vários lados.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Só manifestar o meu acordo relativamente àquilo que o senhor Presidente disse.”-----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Caminhos e Muros no Marmeleiro e em Monte Braz.”-----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Voto de Pesar Pelo Falecimento de Rogério dos Santos Nabais.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 993/2025

(Mandato 2021-2025)

Foi com enorme consternação que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Dr. Rogério dos Santos Nabais, que nos deixou no passado dia 26 de dezembro de 2024. -----

Rogério dos Santos Nabais exerceu o cargo de Presidente da Assembleia Municipal entre 1986 e 1993, com empenho e dedicação garantindo, durante esses anos, o exercício da democracia plena neste Órgão de soberania Municipal. -----

A Cidade da Guarda, a 25 de abril de 2023, numa justa e sentida homenagem de gratidão atribuiu-lhe um dos maiores galardões, a Medalha de Honra do Município – Grau Ouro. -----

Pela sua afetividade e harmonia, notabilizou-se pela sua dedicação, pela sua afetividade e conduta para com o próximo, e em prol da causa pública, com espírito voluntarioso, granjeou, desde sempre a simpatia, a amizade e respeito dos guardenses.-----

O Senhor Dr. Rogério dos Santos Nabais fica para sempre ligado a este Território, um nome incontornável na defesa da democracia e na luta por uma sociedade mais justa e solidária. -----

Com esta perda a Guarda está de luto.-----

Na firme convicção de que interpreto, fielmente, o sentimento de todos os Guardenses, para além deste voto de pesar, determinei o cumprimento de 3 dias de Luto Municipal, que se cumpriram a 27, 28 e 29 de dezembro de 2024. -----

Assim, lamentando a perda e reconhecendo o seu relevante contributo para a Cidade e pelo exemplo de intervenção cívica que a sua vida constituiu, propõe-se:-----

1. Aprovar o presente “Voto de Pesar” pelo falecimento de Rogério dos Santos Nabais, guardando um minuto de silêncio em sua memória; -----

2. Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste “Voto de Pesar”. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Alguma consideração a fazer?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto um, queria apenas referir que Rogério Nabais foi um notável autarca da Guarda, foi Presidente da Assembleia Municipal por dois mandatos, foi um homem íntegro, empenhado, tanto na sua vida política como na sua vida pessoal. O PS muito lamenta a sua morte e associa-se, naturalmente, ao Voto de Pesar.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós também nos associamos ao Voto de Pesar que a Câmara apresentou e, portanto, lamentamos também, claro, a morte de um ente querido principalmente para a família, a quem desde já também dirigimos as nossas condolências.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Proponho, então, um minuto de silêncio.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.-----

Ponto 2 - Proposta de Voto de Pesar Pelo Falecimento do Presidente do Turismo do Centro de Portugal, Raul Almeida.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 994/2025

(Mandato 2021-2025)

Foi com enorme consternação que tomámos conhecimento do falecimento de Raul Almeida.-----

Raul Almeida, Presidente do Turismo do Centro de Portugal e antigo Autarca de Mira, dedicou a sua vida à causa pública, a morte inesperada e precoce interrompeu sonhos, planos, uma vida, um futuro promissor.-----

Pelo seu forte e tão importante percurso como Autarca, pela sua extrema cordialidade na atividade política, defensor da essência da democracia e da sua plena realização, deixa a sua marca não só em Mira e nas gentes deste Concelho, mas por onde passou, assim como em todos aqueles que tiveram o privilégio de o conhecer.-----

Foi desta forma própria, com serenidade, ânimo, amizade e consciência, que, como Autarca, Presidente do Turismo Centro de Portugal e, acima de tudo, como Cidadão íntegro, lutador e solidário, que Raul Almeida nunca desistiu, fazendo questão de deixar o seu cunho e o seu exemplo de resiliência. -----

Honrando a sua memória, proponho que se manifeste a consternação pelo seu prematuro falecimento, através do presente Voto de Pesar, apresentando à sua Família as mais sentidas condolências.-----

Lamentando esta irreparável perda propõe-se:-----

1. Aprovar o presente “Voto de Pesar” pelo falecimento Raul Almeida, guardando um minuto de silêncio em sua memória; -----

2. Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste “Voto de Pesar”.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto dois, infelizmente, também.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Só sugeria que se corrigisse no quarto parágrafo: em vez de Raul Amaral, Raul Almeida.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Peço aos serviços que façam essa correção, por favor. Alguma consideração mais? Então, eu proponho um minuto de silêncio.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Proposta de Procedimento Regulamentar Para a Elaboração e Aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda - Abertura de Procedimento de Consulta Pública.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1001/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

A Constituição da República Portuguesa determina, por força do constante no artigo 241.º, que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição, da lei e das autoridades com poder tutelar;-----

A Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião ordinária do dia 10 de janeiro de 2024, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º e do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou desencadear o procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda; ----

Visa-se com este documento normativo agregar, num único documento clarificador, as regras que balizam a atribuição dos apoios municipais a associações, partindo de um tronco comum mas atento às especificidades de cada área de atuação, definindo as condições e critérios de atribuição dos mesmos, financeiros e outros, que permitam uma equitativa uniformização dos procedimentos, norteados pelos princípios devidos de equidade, transparência, imparcialidade, rigor, desenvolvimento local e solidariedade; -----

Procedeu-se à publicitação do Aviso da constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento no sítio institucional do Município, no prazo de 10 dias contados a partir da referida deliberação, bem como a delegação da direção do procedimento em Comissão Interna do município;

Do procedimento de constituição de interessados decorreu um profícuo contributo dos interessados constituídos, tendo a comissão interna nomeada trabalhado e redigido o presente Projeto de Regulamento que se destina às associações com sede no concelho da Guarda, sem fins lucrativos, cujas áreas de atuação sejam do âmbito agrícola, ambiental, florestal, bem-estar animal, cultural, desportivo, juvenil e social, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para a receção dos apoios previstos no normativo; -----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará continuidade ao procedimento, compreendendo os seguintes aspetos:-----

a) Submissão a Consulta Pública, ao abrigo dos Artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no sítio institucional do Município da Guarda, com a visibilidade adequada à sua compreensão; -----

b) Os interessados devem dirigir, por escrito, os seus contributos, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada - Praça do Município, 6301-854 Guarda - ou por correio eletrónico geral@mun-guarda.pt. -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, com a aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a Consulta Pública, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Ora bem, naturalmente congratulo-me pelo aparecimento deste Regulamento, várias vezes nós tivemos aqui alturas em que não estava muito esclarecido e muito claro o critério das atribuições e, isto é para envio para consulta pública. Aquilo que eu queria, era sugerir algumas alterações. Não sei se o senhor Presidente concorda com isso ou se passamos para...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Faça-nos chegar, mesmo por e-mail, essa proposta que entra na discussão pública.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Portanto, em vez de estar a dizer aqui o que é...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, porque pode ter que ser feita alguma análise mais técnica e jurídica ponderada. Faça-nos chegar por e-mail para depois integrar na discussão pública.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “São coisas pontuais, mas de qualquer maneira vou enviar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Também queríamos sugerir...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Façam-nos chegar por e-mail.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu só queria colocar mais uma pergunta. Temos aqui, por exemplo, uma coisa, qual é o valor que é atribuído ao ponto: mil pontos, quinhentos pontos? Até que valor..., mas isso também pode ir no e-mail.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já agora, devo dizer que este Regulamento acaba por integrar todos os outros Regulamentos que existem: o do apoio às associações que existe atualmente, o do apoio às IPSS’s – instituições sociais, o Regulamento de apoio às Associações de Juventude e, penso que ainda outro que existe, portanto, acaba por congrega todos os apoios num único Regulamento. Tem é, naturalmente, depois os capítulos respetivos.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Proposta de Procedimento Regulamentar Para a Elaboração e Aprovação do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Município da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 107/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião ordinária do dia 8/06/2024 (PCM 50/2024), decidiu desencadear o procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Município da Guarda. -----

2. A comissão interna nomeada trabalhou e redigiu uma versão/projeto de regulamento, que foi remetida à reunião de Câmara Municipal de 11-11-2024 (VRM 87/2024) para submissão a consulta pública. -----

3. A consulta pública foi publicada no aviso 25846/2024 DR n.º 4/2015 de 7/01 e que decorrido o prazo de 30 dias não foi recebido qualquer contributo. -----

Atento o exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a seguinte proposta:-----

- Considerar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Município da Guarda, em anexo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, sendo o mesmo apreciado e votado pela Assembleia Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos previstos da alínea g), do n.º 1 artigo 25º, do já referido Regime Jurídico.” -----

Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Preâmbulo

Considerando os impactos das mudanças climáticas e a urgência de fomentar práticas sustentáveis e responsáveis na gestão dos resíduos de construção e demolição, torna-se evidente que a superexploração dos recursos naturais do nosso planeta não constitui uma solução viável para o meio ambiente nem para as gerações futuras. Diante disso, surge a necessidade de adotar o conceito de economia circular, fundamentado na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Esta abordagem visa promover a valorização dos resíduos, de modo a incorporá-los como matéria-prima, reduzindo assim a procura por recursos naturais virgens. -----

Dentro do contexto normativo delineado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, com as alterações ao Regime Geral de Gestão de Resíduos (5.ª versão), na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, e seguindo as disposições do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que define os fluxos específicos de resíduos, assim como da Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro, que estipula o procedimento para a remoção de produtos contendo fibras de amianto, do Despacho n.º 4015/2007, de 2 de março, que regulamenta o uso de borrachas provenientes da reciclagem de pneus em pavimentos, e da Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, que estabelece as diretrizes para o transporte de resíduos e as normas para a correta remoção, acondicionamento e transporte de resíduos de construção e demolição contendo amianto, alterando a Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro. -

O presente regulamento define as orientações e protocolos para a gestão dos resíduos provenientes de construção e demolição no âmbito municipal, abrangendo desde a sua produção, triagem e separação, recolha e o tratamento (operações

descritas nos anexos i e ii do RGGR), onde se encontra prevista o armazenamento temporário no solo, em profundidade ou à superfície (por exemplo, em aterros, etc.)."-----

Além disso, estabelece medidas de fiscalização e aplicação de sanções em casos de não conformidade, com o propósito de promover a minimização da produção de resíduos e mitigar os impactos ambientais e de saúde decorrentes de uma gestão inadequada desses materiais.-----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º e no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) e c) do n.º 1 e k), do n.º 2 do artigo 25.º e nas alíneas e), k), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, com as alterações ao Regime Geral de Gestão de Resíduos (5.ª versão), na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que define os fluxos específicos de resíduos, na Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro, que estipula o procedimento para a remoção de produtos contendo fibras de amianto, no Despacho n.º 4015/2007, de 2 de março, que regulamenta o uso de borrachas provenientes da reciclagem de pneus em pavimentos, e na Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, que estabelece as diretrizes para o transporte de resíduos e as normas para a correta remoção, acondicionamento e transporte de resíduos de construção e demolição contendo amianto, após ter sido deliberada a abertura de procedimento regulamentar na reunião de câmara de 08 de junho de 2024 , em conformidade com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo), decorrido o período de consulta pública deliberado na reunião de câmara de 11 de novembro de 2024 durante o qual não foram apresentados contributos e não resultou na alteração da proposta de

regulamento, em cumprimento do estatuído nos artigos 100.º e 101.º do mesmo Código, nas deliberações tomadas em reunião de câmara de __/__/____ e em sessão de assembleia de __/__/____, o Município da Guarda regulamenta o seguinte:-----

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas k) do artigo 23.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro. -----

Artigo 2.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção e demolição no âmbito do Município da Guarda, em conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, com o objetivo de promover a prevenção, a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), reduzindo o impacte ambiental e aumentando a eficiência dos recursos. -----

Artigo 3.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa neste regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, da Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro, da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º

28/2019, de 18 de janeiro e da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, nas suas redações atuais.-----

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:-----

a) «Abandono», a renúncia ao controlo de resíduo sem qualquer beneficiário determinado, impedindo a sua gestão;-----

b) «Armazenagem preliminar», a deposição controlada de resíduos em instalações onde os resíduos são descarregados a fim de serem preparados para posterior transporte para efeitos de tratamento, como parte do processo de recolha (alínea c) do n.º 1 do artigo 3º do Novo Regulamento de Geral da Gestão de Resíduos (nRGGR);-----

c) «Demolição seletiva», a sequenciação das atividades de demolição para permitir a separação e a seleção dos materiais de construção; -----

d) «Detentor», o produtor de resíduos ou a pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos do artigo 1253.º do Código Civil, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação atual;-----

e) «Eliminação», qualquer operação de tratamento de resíduos que não seja de valorização, nomeadamente as incluídas no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, da sua redação atual, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;-----

f) «Gestão de resíduos», a recolha, o transporte, a triagem, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação após encerramento, e as medidas tomadas na qualidade de comerciante de resíduos ou corretor de resíduos;-----

g) «Operador», qualquer pessoa singular ou coletiva que procede à gestão de resíduos;-----

h) «Plano», o estudo integrado dos elementos que regulam as ações de intervenção, identificando os objetivos a alcançar, as atividades a realizar, as competências e atribuições dos agentes envolvidos e os meios necessários à concretização das ações previstas;-----

i) «Preparação para reutilização», as operações de valorização que consistem no controlo, limpeza ou reparação, mediante as quais os produtos ou os componentes de produtos que se tenham tornado resíduos são preparados para serem reutilizados, sem qualquer outro tipo de pré-processamento;-----

j) «Prevenção», a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir: -----

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através do redesenho de processos, produtos e adoção de novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos, da reutilização de produtos e do prolongamento do tempo de vida dos produtos; -----

ii) Os impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou-----

iii) O teor de substâncias perigosas presentes nos materiais e nos produtos; -----

k) «Reciclagem», qualquer operação de valorização, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, mas excluindo a valorização energética e o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento; -----

l) «Recolha», a coleta de resíduos, incluindo a triagem e a armazenagem preliminares dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;-----

m) «Recolha seletiva», a recolha efetuada de forma a manter os resíduos separados por tipo e natureza com vista a facilitar o tratamento específico; -----

n) «Remediação de solos», o procedimento de remoção da fonte de contaminação e de implementação de técnica ou conjugação de técnicas de tratamento de um solo contaminado, incluindo o tratamento biológico, físico -químico ou térmico, o confinamento e gestão de risco, a regeneração natural controlada, entre outras, realizadas para controlar, confinar, reduzir ou eliminar os contaminantes e/ou as vias de exposição, para que a contaminação de um solo deixe de constituir um risco inaceitável para a saúde humana e/ou para o ambiente, tendo em conta o seu uso atual ou previsto, podendo, dependendo do local em que decorre, classificar -se em: -----

i) In situ, quando o solo não é removido, efetuando -se a remediação no próprio local; -----

ii) Ex situ, quando o solo é removido, efetuando -se a remediação no próprio local ou, o seu tratamento, enquanto resíduo, noutra local adequado fora do estabelecimento.-----

o) «Resíduos», quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer; -----

p) «Resíduo de construção e demolição», é o resíduo proveniente de atividades de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;-----

- q) «Resíduo perigoso», o resíduo que apresenta uma ou mais características de perigosidade constantes do Regulamento (UE) n.º 1357/2014, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014; -----
- r) «Reutilização», qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos; -----
- s) «Tratamento», qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação; -----
- t) «Triagem», o ato de separação de resíduos mediante processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista ao seu tratamento; ----
- u) «Triagem preliminar», o ato de separação de resíduos mediante processos manuais, sem alteração das suas características, enquanto parte do processo de recolha, com vista ao seu envio para tratamento; -----
- v) «Valorização», qualquer operação de tratamento de resíduos, nomeadamente as constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, da sua redação atual, cujo resultado principal seja a utilização, com ou sem transformação, dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim na instalação ou conjunto da economia. -----

Artigo 5.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de RCD obedece aos seguintes princípios:-----

- a) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;-----
- b) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;---
- c) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores; -----

- d) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;-----
- e) Princípio do utilizador-pagador;-----
- f) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização, reciclagem ou outras formas de valorização; -----
- g) Princípio da transparência na prestação de serviços;-----
- h) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis; -----
- i) Princípio da hierarquia de gestão de resíduos;-----
- j) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional. -----

Artigo 6.º

Princípio da hierarquia dos resíduos

1 – Com vista à transição para uma economia circular, que garanta um elevado nível de eficiência na utilização dos recursos, a política e a legislação em matéria de resíduos devem respeitar, no que se refere às opções de prevenção e gestão de resíduos, a seguinte ordem de prioridades: -----

- a) Prevenção; -----
- b) Preparação para a reutilização; -----
- c) Reciclagem;-----
- d) Outros tipos de valorização; -----
- e) Eliminação. -----

2 – No caso de fluxos específicos de resíduos, a ordem de prioridades estabelecida no número anterior pode não ser observada desde que as opções adotadas se

justifiquem pela aplicação do conceito de ciclo de vida aos impactes globais da produção e gestão dos resíduos em causa. -----

3 – Nos casos previstos no número anterior, devem ser observados os princípios gerais de proteção do ambiente, da precaução e da sustentabilidade, a exequibilidade técnica e a viabilidade económica, bem como a proteção dos recursos e os impactes globais no ambiente, na saúde humana e sociais, devendo ser assegurada a participação pública. -----

4 – Os consumidores devem adotar práticas que facilitem a reutilização dos produtos ou dos materiais, com vista ao aumento do seu tempo de vida útil, devendo os produtores de resíduos adotar comportamentos de carácter preventivo no que se refere à quantidade e perigosidade dos resíduos, bem como à separação dos resíduos na origem, por forma a promover a sua preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização. -----

Capítulo II – Direitos e Deveres

Artigo 7.º

Obrigações dos produtores de resíduos

Todos os produtores ou detentores de resíduos devem:-----

- a) Adotar medidas de prevenção da produção de resíduos; -----
- b) Adotar medidas com vista a garantir a gestão dos resíduos de acordo com a hierarquia da gestão de resíduos; -----
- c) Assegurar a triagem preliminar dos resíduos, quando não coloquem em causa a saúde humana ou o ambiente, de forma a permitir a recolha seletiva dos resíduos com vista à sua valorização.-----

Artigo 8.º

Deveres do Município

Compete ao Município, designadamente:-----

- a) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe e/ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das tarifas correspondentes, decorrentes do serviço prestado;-----
- b) Disponibilizar no sítio na Internet do Município, e pelos meios ao seu dispor, informação essencial sobre a prestação de serviço e a sua atividade, nomeadamente, informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos, nomeadamente os RCD;-----
- c) Promover a atualização anual do tarifário, e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores;-----
- d) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos RCD;-----
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento. -----

Artigo 9.º

Deveres do munícipe

Compete aos munícipes, designadamente:-----

- a) Cumprir o disposto no presente regulamento;-----
- b) Não abandonar os resíduos de construção e demolição na via pública ou em contentores não destinados a este efeito;-----
- c) Pagar atempadamente as importâncias devidas, nos termos do presente regulamento. -----

Artigo 10.º

Responsabilidade pela gestão de resíduos de construção e demolição

1 – A gestão dos RCD, é da responsabilidade do produtor do resíduo, sem prejuízo da corresponsabilização de todos os intervenientes no ciclo de vida dos produtos na medida da respetiva intervenção do mesmo. -----

2 – Os produtores de RCD devem tomar as medidas necessárias para garantir a recolha seletiva dos resíduos na origem de forma a promover a sua reciclagem e outras formas de valorização. -----

3 – A recolha seletiva de resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia é da responsabilidade do Município da Guarda e é efetuada conforme estabelecido no artigo 38º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana do Município da Guarda. -----

4 – É da exclusiva responsabilidade do produtor ou detentor a gestão de resíduos de construção e demolição com amianto (RCDA) ou que detenham outras substâncias perigosas. -----

5 – A responsabilidade das entidades referidas nos pontos anteriores extingue-se pela entrega dos resíduos ao operador de tratamento de resíduos. -----

6 – O dono de obra pode transmitir a sua responsabilidade de gestão para o empreiteiro por via contratual, devendo este evidenciar que os RCD tiveram destino adequado. -----

7 – Em caso de impossibilidade de determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade da respetiva gestão recai sobre o seu detentor. -----

8 – As normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento dos RCD resultantes dessa remoção, para o seu transporte e gestão, são aprovadas por portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas do ambiente, da saúde, do trabalho e dos transportes. -----

9 – Os produtores de RCD devem cumprir as disposições legais aplicáveis aos fluxos específicos de resíduos contidos nos RCD, designadamente os relativos aos resíduos de embalagens, de equipamentos elétricos e eletrónicos, óleos usados e pneus usados, bem como a legislação aplicável a resíduos contendo PCB, tal como

definidos na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, na sua redação atual. -----

Capítulo III – Da elaboração do projeto ao licenciamento e execução da obra

Artigo 11.º

Metodologias e práticas a adotar no projeto e execução de obras

A elaboração de projetos e a respetiva execução em obra devem privilegiar a adoção de metodologias e práticas que: -----

a) Minimizem a produção e a perigosidade dos RCD, designadamente por via da reutilização de materiais e da utilização de materiais não suscetíveis de originar RCD contendo substâncias perigosas; -----

b) Maximizem a valorização de resíduos nas várias tipologias de obra, assim como a utilização de materiais reciclados e recicláveis; -----

c) Favoreçam os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos. -----

Artigo 12.º

Triagem e fragmentação de resíduos de construção e demolição

1 – Os materiais que não sejam passíveis de reutilização e que constituam RCD são obrigatoriamente objeto de triagem na obra com vista ao seu encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização, devendo ser assegurada a triagem dos RCD pelo menos para madeira, frações

minerais, incluindo betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos e pedra, metal, vidro, plástico e gesso.-----

2 – Nos casos em que não seja possível ser efetuada a triagem dos RCD na obra ou em local afeto à mesma, o respetivo produtor é responsável pelo seu encaminhamento para operador de tratamento de resíduos.-----

3 – A deposição de RCD em aterro só é permitida após a submissão a triagem nos termos dos números anteriores.-----

4 – As instalações de triagem e de operação de corte e/ou britagem de RCD, abreviadamente designada fragmentação de RCD, estão sujeitas aos requisitos técnicos mínimos constantes das regras gerais a aprovar nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

Artigo 13.º

Utilização de resíduos de construção e demolição em obra

1 – Os RCD utilizados em obra podem ser provenientes da própria obra, de outra obra do mesmo produtor, ou de um operador de tratamento de resíduos. -----

2 – Os RCD podem ser utilizados em obra desde que cumpram o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente, garantindo que a gestão de resíduos seja realizada recorrendo a processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o ambiente, nomeadamente poluição da água, do ar, do solo, afetação da fauna ou da flora, ruído ou odores ou danos em quaisquer locais de interesse e na paisagem previsto no artigo 6.º e satisfaçam as exigências técnicas para as aplicações a que se destinam.-----

3 – O cumprimento do disposto no número anterior é da responsabilidade do diretor de obra, quando aplicável ou, em alternativa, do responsável pela obra. -----

Artigo 14.º

Caução

1 – O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das operações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do RJUE deve considerar a correta gestão de RCD.-----

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, é contemplada uma parcela consignada à correta gestão dos RCD de modo que, em caso de incumprimento, o Município possa substituir-se à gestão que é devida. -----

Capítulo IV – Procedimentos na gestão de resíduos

Artigo 15.º

Gestão de resíduos de construção e demolição em obras particulares isentas de controlo prévio

1 – No caso de obras de particulares isentas de controlo prévio, cuja gestão de RCD cabe à Câmara Municipal, a gestão processa-se por solicitação do requerente, conforme estabelecido no artigo 38º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana do Município da Guarda. -----

2 – Este serviço está sujeito à cobrança de uma tarifa, cujo valor constará do tarifário, e que será aprovado anualmente pelo Município. -----

Artigo 16.º

Gestão de resíduos de construção e demolição em obras particulares sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia

1 – Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), o produtor de RCD está, designadamente, obrigado a: -----

a) Promover a reutilização de materiais, a incorporação de materiais reciclados e a valorização dos resíduos passíveis de ser utilizados na obra; -----

b) Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;-----

c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de tratamento licenciado;-----

d) Assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente; -----

e) Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo do Anexo I do presente regulamento;-----

f) Anexar ao registo de dados cópia das Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR) concluídas.-----

2 – É condição do auto de receção provisória de obras a limpeza da área, a correta gestão dos RCD produzidos e a eventual reparação de estragos ou deteriorações que tenha causado, incluindo a avaliação da contaminação do solo, em caso de existência de indícios ou evidências de que se encontra contaminado.-----

3 – O registo de dados deve estar disponível no local da obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.-----

Artigo 17.º

Gestão de resíduos de construção e demolição em obras públicas

1 – Nas empreitadas e conceções de obras públicas, o projeto de execução é acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) que assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD. -----

2 – O PPGRCD, deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II do presente regulamento e do mesmo devem constar obrigatoriamente: -----

a) A caracterização sumária da obra a efetuar, com descrição dos métodos construtivos a utilizar;-----

b) A metodologia de prevenção de RCD, se aplicável, com identificação e estimativa dos materiais a reutilizar na própria obra ou noutros destinos;-----

c) Informação relativa à avaliação da eventual contaminação do solo; -----

d) Informação relativa à incorporação de materiais reciclados ou de produtos que incorporem materiais reciclados; -----

e) A referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma, devendo, caso a triagem não esteja prevista, ser apresentada fundamentação da sua impossibilidade; -----

f) A estimativa da quantidade dos RCD a produzir, da fração a reciclar ou a sujeitar a outras formas de valorização, na própria obra ou noutros destinos, e a sua identificação, bem como da quantidade a eliminar, com identificação do respetivo código LER, bem como, em caso de contaminação do solo, informação relativa à gestão dos solos contaminados.-----

3 – Compete ao dono de obra a elaboração do PPGRCD, salvo quando o contrato ou as peças do procedimento pré-contratual estabeleçam a responsabilidade do empreiteiro pela sua elaboração, ainda que sujeita a aprovação do dono da obra. ---

4 – Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPGRCD, assegurando designadamente:-----

a) A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de materiais reciclados na obra; -----

b) A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD; -----

c) A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de tratamento licenciado para o efeito;-----

d) A manutenção dos RCD em obra pelo mínimo tempo possível, de acordo com o princípio da proteção da saúde humana e do ambiente.-----

5 – O PPGRCD pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de conceção ou construção, pelo adjudicatário, com a autorização do dono de obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada. -----

6 – O PPGRCD deve estar disponível no local da obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra. -----

7 – A correta execução do PPGRCD condiciona os atos administrativos associados à receção da obra nos termos previstos no CCP. -----

Artigo 18.º

Operações de Gestão de RCD

1 – Os RCD da responsabilidade do Município, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, serão acondicionados em contentores ou big-bags próprios, em local específico a definir pelo Município. -----

2 – Os produtores de RCD deverão privilegiar a entrega dos RCD nos locais a determinar pelo Município ou em empresas credenciadas para o efeito. -----

3 – Os produtores de RCD que contenham substâncias perigosas ou de RCDA, deverão dar cumprimento a legislação específica para o seu devido encaminhamento. -----

Artigo 19.º

Deposição de RCD

1 – É permitida a deposição dos RCD, que se enquadrem na tipologia de resíduos prevista no Anexo III do presente regulamento, com a exceção dos RCDA ou que detenham substâncias perigosas. -----

2 – Outros resíduos resultantes da atividade de construção civil, tais como plásticos, papel/cartão, madeiras, latas, sucatas ferrosas e não ferrosas e outros materiais recicláveis, que não detenham substâncias perigosas, devem ser devidamente separados e entregues nos ecocentros. -----

3 – A deposição de RCD está sujeita ao pagamento das tarifas em vigor, em função do peso dos resíduos a entregar. -----

4 - A deposição de RCD em outros locais autorizados para o efeito, enquadráveis nos artigos 16º e 17º, do presente regulamento, devem ser acompanhados da Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).-----

Artigo 20.º

Proibição de depósito ou abandono

1 – É proibido o abandono, a queima, a deposição ou gestão não autorizada de resíduos, incluindo a deposição ou abandono em locais públicos e privados.-----

2 – Os proprietários de terrenos e logradouros privados devem realizar todas as diligências necessárias de forma a impedir a utilização dos mesmos para depósito e acumulação clandestina de resíduos, sob pena de virem a ser responsabilizados pela infração verificada. -----

Artigo 21.º

Reposição da situação em caso de depósito ilegal

1 – Caso seja detetado o abandono ou armazenamento temporário ilegal de resíduos e seja possível a identificação do responsável, este será notificado para que dentro de um prazo a fixar para o efeito, este proceda à remoção dos resíduos

se os encaminhe para um destino adequado, cabendo-lhe assegurar os custos envolvidos.-----

2 – Na impossibilidade de identificar o produtor dos resíduos, a responsabilidade recai sobre o detentor do armazenamento temporário ilegal dos resíduos, para proceder à remoção e limpeza e encaminhamento correto dos resíduos, dentro de um prazo a fixar para o efeito. -----

3 – Nas situações previstas nos pontos n.º 1 e 2 do presente artigo, o Município da Guarda, poderá exigir a entrega dos documentos comprovativos, e-GAR, de forma a confirmar que foi garantido o destino adequado para a totalidade dos resíduos em causa. -----

4 – Caso a situação se mantenha após o prazo limite referido nas notificações previstas nos pontos n.º 1 e 2 do presente artigo, o Município da Guarda poderá assumir a recolha dos resíduos e a limpeza do terreno, sem prejuízo da aplicação de coimas e sanções. -----

Capítulo V – Registo de informação e acompanhamento da gestão de resíduos

Artigo 22.º

Inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de resíduos

1 – Estão sujeitas a inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) todas as pessoas singulares e coletivas que tenham obrigação de submissão de dados, nos termos do artigo seguinte. -----

2 – Estão ainda sujeitas a inscrição no SIRER as pessoas singulares ou coletivas que sejam intervenientes nas e-GAR, nomeadamente os produtores, detentores, transportadores e destinatários de resíduos. -----

3 – A Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) pode isentar os produtores ou detentores referidos no número anterior, da obrigação de inscrição no SIRER quando estes se enquadrem nas exceções previstas na portaria referida no n.º 4 do

artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

Artigo 23.º

Submissão de dados

Sem prejuízo do previsto em legislação específica, estão sujeitos a submissão de dados no SIRER as pessoas singulares ou coletivas, responsáveis por organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais. -----

Artigo 24.º

Manutenção de registos

1 – As entidades referidas no artigo anterior devem manter um registo cronológico dos dados submetidos, bem como dos documentos comprovativos, por um período mínimo de três anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos previstos em legislação específica. -----

2 – Os dados referidos no número anterior devem ser facultados às autoridades competentes sempre que solicitado.-----

3 – Os documentos comprovativos da execução das operações de gestão de resíduos devem, quando solicitados, ser facultados às autoridades competentes, bem como ao detentor anterior dos resíduos.-----

Artigo 25.º

Prazos de inscrição e de submissão de dados

1 – A inscrição no SIRER deve ser efetuada no prazo de um mês após a ocorrência do facto que determina a sua obrigatoriedade, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

2 – Os prazos para submissão de informação são fixados por portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente. -----

Artigo 26.º

Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos

1 – As e-GAR são documentos eletrónicos, que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), como parte integrante do SIRER.-----

2 – A APA, I. P., publicita no seu sítio na Internet o manual de instruções para o correto preenchimento e utilização das e-GAR. -----

3 – A APA, I. P., faculta o acesso aos dados das e-GAR às entidades com competência em matéria de resíduos e de transporte de mercadorias, nomeadamente às entidades inspetivas e fiscalizadoras e às entidades licenciadoras.

4 – A informação recolhida na e-GAR está sujeita ao regime geral de acesso à informação administrativa, sem prejuízo da aplicação do regime de proteção de dados pessoais, quando aplicável.-----

Capítulo VI – Transporte de resíduos

Artigo 27.º

Transporte de resíduos no território nacional

1 – Qualquer pessoa ou entidade que transporte resíduos tem a obrigação de os recolher e transportar de forma separada no âmbito das recolhas seletivas previstas no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual. -----

2 – O transporte de resíduos dentro do território nacional é obrigatoriamente acompanhado por uma guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR), corretamente preenchida, sem prejuízo das exceções e isenções legalmente previstas. -----

3 – As regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional são aprovadas por portaria dos membros

do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, dos transportes e do mar, sem prejuízo do disposto em legislação específica. -----

Capítulo VII – Regime contraordenacional

Artigo 28.º

Fiscalização

Sem prejuízo do exercício dos poderes de fiscalização e polícia que competem às demais autoridades públicas, a fiscalização do disposto no presente regime cabe, no âmbito das respetivas competências: -----

- a) À Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT); -----
- b) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; -----
- c) À Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);-----
- d) Às Autoridades Regionais de Resíduos (ARR);-----
- e) À Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos (ERSAR);-----
- f) Aos municípios; -----
- g) Às autoridades policiais.-----

Artigo 29.º

Contraordenações

1 – Constitui contraordenação ambiental muito grave, nos termos da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, a prática dos seguintes atos:-----

- a) A violação da proibição prevista no n.º 1 do artigo 20.º;-----
- b) O abandono e a descarga de RCD em local não licenciado ou autorizado para o efeito, em violação ao disposto no n.º 2 do artigo 18.º.-----

2 – Constitui contraordenação ambiental grave, nos termos da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, a prática dos seguintes atos: -----

- a) O transporte de resíduos sem se fazer acompanhar da e-GAR nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, corretamente preenchida e quando obrigatório;-----
- b) O incumprimento do dever de assegurar a gestão de RCD, por quem, nos termos do previsto nos n.º 1 e 3 do artigo 10.º, tenha essa responsabilidade;-----
- c) O incumprimento das normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto, para o acondicionamento dos respetivos RCD com amianto gerados, e para o seu transporte e gestão, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º;-----
- d) O incumprimento pelos produtores e operadores de gestão de RCD do previsto no n.º 9 do artigo 10.º;-----
- e) O não cumprimento da obrigação de assegurar, na obra ou em local afeto à mesma, a triagem de RCD ou o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, em violação do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º;-----
- f) A deposição de RCD em aterro em violação do disposto no n.º 3 do artigo 12.º; -
- g) A realização de operações de triagem e fragmentação de RCD em instalações que não observem os requisitos técnicos a que estão obrigadas nos termos do n.º 4 do artigo 12.º;-----
- h) A não elaboração do plano de prevenção e gestão de RCD, nos termos do artigo 17.º; -----
- i) A inexistência, na obra, de um sistema de acondicionamento em violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 17.º; ---
- j) O incumprimento da obrigação de submissão de dados no SIRER, em violação do disposto no artigo 23.º;-----
- k) O incumprimento da obrigação de inscrição no SIRER, em violação do disposto no artigo 22.º;-----
- l) A violação da obrigação de facultar informações nos termos do n.º 2 do artigo 24.º; -----

m) A violação da obrigação de facultar documentos nos termos do n.º 3 do artigo 24.º.-----

3 – Constitui contraordenação ambiental leve, nos termos da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, a prática dos seguintes atos:-----

a) A não separação, na origem, dos resíduos produzidos, de forma a promover preferencialmente a sua valorização, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e da alínea c) do artigo 7.º;-----

b) Transporte, carregamento ou descarga de resíduos em condições contrárias aos requisitos técnicos estabelecidos, nomeadamente quanto ao acondicionamento, embalagem, cobertura ou derrame, nos termos legais ou nos termos previstos na portaria referida no n.º 3 do artigo 27.º;-----

c) O incumprimento do dever de armazenamento temporário de resíduos urbanos da responsabilidade do Município nos termos do artigo 18.º;-----

d) O incumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 17.º, relativo à incorporação de materiais reciclados em obra;-----

e) O incumprimento da obrigação de registo de dados nos termos das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 16.º;-----

f) A alteração do plano de prevenção e gestão de RCD em violação do disposto no n.º 5 do artigo 17.º;-----

g) A não disponibilização do plano de prevenção e gestão de RCD nos termos definidos no n.º 6 do artigo 17.º;-----

h) O incumprimento da obrigação de manutenção de registo de dados nos termos do n.º 1 do artigo 24.º;-----

i) O incumprimento dos prazos de inscrição e submissão de dados nos termos do artigo 25.º.-----

Artigo 30.º

Montante das coimas

1 – A cada escalão classificativo de gravidade das contraordenações corresponde uma coima variável consoante seja aplicada a uma pessoa singular ou coletiva e em função do grau de culpa. -----

2 – Às contraordenações leves correspondem as seguintes coimas: -----

a) Se praticadas por pessoas singulares, de (euro) 200 a (euro) 2 000 em caso de negligência e de (euro) 400 a (euro) 4 000 em caso de dolo; -----

b) Se praticadas por pessoas coletivas, de (euro) 2 000 a (euro) 18 000 em caso de negligência e de (euro) 6 000 a (euro) 36 000 em caso de dolo. -----

3 – Às contraordenações graves correspondem as seguintes coimas: -----

a) Se praticadas por pessoas singulares, de (euro) 2 000 a (euro) 20 000 em caso de negligência e de (euro) 4 000 a (euro) 40 000 em caso de dolo; -----

b) Se praticadas por pessoas coletivas, de (euro) 12 000 a (euro) 72 000 em caso de negligência e de (euro) 36 000 a (euro) 216 000 em caso de dolo. -----

4 – Às contraordenações muito graves correspondem as seguintes coimas: -----

a) Se praticadas por pessoas singulares, de (euro) 10 000 a (euro) 100 000 em caso de negligência e de (euro) 20 000 a (euro) 200 000 em caso de dolo;-----

b) Se praticadas por pessoas coletivas, de (euro) 24 000 a (euro) 144 000 em caso de negligência e de (euro) 240 000 a (euro) 5 000 000 em caso de dolo. -----

5 – Os valores das coimas atrás mencionados são extraídos da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, Lei n.º 50/2006, de 26 de agosto, na sua redação atual, pelo que deverão os serviços ter sempre em atenção a possíveis alterações à referida Lei na aplicação destas.-----

Artigo 31.º

Destino das coimas

O produto das coimas previstas no artigo anterior é distribuído da seguinte forma: -

- a) 45 % para o Fundo de Intervenção Ambiental; -----
- b) 30 % para a autoridade que a aplique;-----
- c) 15 % para a entidade autuante; -----
- d) 10 % para o Estado. -----

Capítulo VIII – Das tarifas

Artigo 32.º

Tarifas

1 – O Município cobra tarifas aos utilizadores pelos serviços de receção de resíduos de construção e demolição com vista a cobrir os custos de aluguer, colocação e recolha de contentores bem como do tratamento destes resíduos por empresas devidamente credenciadas. -----

2 – O tarifário será aprovado anualmente pelo Município.-----

Capítulo IX – Disposições finais

Artigo 33.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente decreto-lei, aplica-se subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.-----

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Proposta de Procedimento Regulamentar Para a Elaboração do Projeto de Regulamento do Funcionamento do Centro Coordenador de

Transportes do Município da Guarda - Abertura de Procedimento de Consulta Pública.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 105/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião ordinária do dia 26-08-2024 (VRM 59/2024), decidiu desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes do Município da Guarda, tendo então sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, o seguinte: -----

- Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 10 dias contados a partir da referida deliberação. -----

- A delegação da direção do procedimento em Comissão Interna da Câmara Municipal.-----

2. A comissão interna nomeada trabalhou e redigiu uma versão de regulamento, que deverá ser agora objeto de consulta pública. -----

Atento o exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA e no uso da competência que lhe é conferida pela

alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Plano Municipal de Ação Climática da Guarda - Abertura de Procedimento de Consulta Pública.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 104/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- A Lei de Bases do clima publicada na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro que define as bases da política do clima;-----

- O trabalho desenvolvido pelos técnicos do município em conjunto com a Associação de Municípios da Cova da Beira de que resultou o projeto de Plano de Municipal de Ação Climática em anexo;-----

- O artigo 9º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro estabelece que os cidadãos têm o direito de participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos da política climática. -----

- O nº 2 do artigo 14º Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro estabelece que os municípios aprovam, em assembleia municipal, no prazo de 24 meses a partir da entrada em vigor da lei, um plano municipal de ação climática. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de envio para consulta pública do Plano de Municipal de

Ação Climática da Guarda, nos termos previstos no artigo 9º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 7 - Proposta de Operação de Loteamento na Quinta da Torre -
Ratificação da Decisão de Abertura de Período de Discussão Pública. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 106/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. Foi manifestado pela Câmara Municipal da Guarda, o seu interesse em proceder a uma operação de loteamento num terreno de sua propriedade (domínio privado), junto à CERCIG. -----

2. O terreno em questão corresponde ao prédio sito em Quinta da Torre, freguesia da Guarda, inscrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3680/20110404 e inscrito na matriz sob o art.º 8054-P da mesma freguesia, a favor de Câmara Municipal da Guarda. -----

3. A Operação de Loteamento em causa está inserida na área abrangida pelo “Plano de Urbanização do Cabroeiro”, aprovado por unanimidade pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 22 de dezembro de 2023, que para efeitos de eficácia mandou publicar a deliberação no Diário da República (n.º 33/2024, Série II de 2024-02-15), no dia seguinte. -----

4. É objetivo da presente Operação de Loteamento um único lote, o lote n.º 1, nomeadamente no que diz respeito à sua área total, área de implantação, área bruta de construção e os seus usos. -----

5. Lote n.º 1, com a área de 10218,50 m2, área de implantação máxima de 6075,44 m2, área bruta de construção máxima de 24301,76 m2, altura máxima da fachada de 12m e com os usos de Armazenagem, Comércio, Serviços, Equipamentos e Estabelecimentos Hoteleiros.-----

6. Correspondendo o terreno a um único proprietário, segundo o número 5, do artigo 44.º, do Plano de Urbanização do Cabroeiro, e ainda segundo o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, proceder-se-á à discussão pública.-----

7. Segundo o número 1 do artigo 89.º do RJIGT, o procedimento deverá ser divulgado através de aviso a publicar no Diário da República, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.-----

8. O prazo para a pretensão será de 20 dias, segundo o número 2 do artigo 89.º do RJIGT.-----

9. Por motivos de urgência do procedimento foi decidido, em 27-12-2024, proceder à abertura do período de discussão pública.-----

Face ao exposto, ao abrigo e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- Ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda constante do despacho datado de 27/12/2024, no documento registado sob o n.º 33506 de 16/12/2024 - que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os devidos e legais efeitos -, para a abertura do período de

discussão pública da operação de loteamento do terreno localizado na Quinta da Torre, freguesia da Guarda, do domínio privado municipal, nos termos do número 5, do artigo 44º, do Plano de Urbanização do Cabroeiro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Ora bem, relativamente ao ponto sete, provavelmente eu não estou a perceber bem o que é que se passa relativamente ao ponto sete e, queria solicitar ao senhor Presidente o esclarecimento dessa situação. Vamos lá ver, neste pequeno espaço de tempo eu não tive tempo para consultar os documentos, estive de serviço dois dias neste fim de semana, portanto, o meu estudo da reunião de hoje não foi tão profundo quanto eu queria. Relativamente a este loteamento, vamos lá ver, houve ou não houve uma hasta pública relativamente a este espaço? Se houve, a seguir à hasta pública há uma atribuição a alguém, então e agora vamos fazer o loteamento, a Câmara vai fazer o loteamento? O que é que se passa relativamente a isso, senhor Presidente?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu já explico. Alguma questão senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, a mesma.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nos termos do PU do Cabroeiro, não é do PDM, um qualquer loteamento normal, mesmo da Câmara, segue os seus trâmites normais, não tem que vir à Câmara, enfim, faz-se o loteamento. Mas, no Plano de Urbanização do Cabroeiro há lá uma alínea, estapafúrdia, mas que obriga a que, quando um loteamento é feito por uma única entidade (se fossem duas já não havia problema), tem que ir à discussão pública, tem que ser feito isto.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas, a minha questão...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás, isto é exatamente aquilo que nós aprovámos naquela reunião de Câmara, é exatamente isso que nós aprovámos, é da hasta

pública, aquele lote que é para alienar, o outro lote depois, no futuro, eu disse para o que será, mas tem que ser feito. A Câmara tem que fazer o loteamento para aquele lote ter o artigo respetivo e, a área sobrando depois ter o outro encaminhamento, mas obriga à discussão pública, porque é apenas uma única entidade. É uma alínea estapafúrdia, eu próprio, este fim de semana, liguei ao consultor que fez o Plano de Urbanização do Cabroeiro a dizer que não fazia sentido estar esta alínea no Regulamento, mas como está lá, temos que cumprir. Aliás, qualquer pessoa, no âmbito do Plano de Urbanização do Cabroeiro, que seja dona do seu terreno sozinha e que queira fazer um loteamento tem que seguir este procedimento também, porque é só uma entidade, se fossem duas entidades já não havia problema nenhum, enfim, é o que é.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então, mas senhor Presidente, sobre esta parcela de terreno houve uma hasta pública, se já foi terminada...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O processo ainda está a decorrer.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Já foi selecionado o candidato?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está o processo a decorrer, a audiência prévia está a decorrer.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ora, para haver uma discussão, uma audiência pública, tem que haver uma decisão que está a ser discutida publicamente?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E a decisão da Câmara, qual é?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A comissão da hasta pública emitiu parecer sobre o valor, sobre o terreno em causa, aqueles 10 mil m², que nós colocámos em hasta pública, é sobre isso que a comissão está a trabalhar.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas, o que é que nós estamos verdadeiramente a discutir? O que é que vamos submeter à discussão pública?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É só o loteamento, mais nada. A configuração do loteamento mais nada, é só isso que vamos submeter à discussão pública, não tem nada a ver com a hasta pública, não, não.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Quer dizer, não tem, mas o que é que acontece, no âmbito de um procedimento de adjudicação, por assim dizer, de uma parcela de terreno que a Câmara está a fazer a um terceiro, intercala neste procedimento aqui uma decisão. Essa decisão, a mim, cria-me aqui alguma dúvida, porquê? Porque é uma decisão que já vai ser praticada pela Câmara quando no momento em que lança a licitação, a possibilidade da venda em hasta pública, os próprios interessados não tinham em mente, portanto...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, mas a área, o artigo, a configuração...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O artigo é o mesmo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É exatamente a mesma coisa, a planta, a configuração, nada disso está em causa. Aliás, nós fomos alertados, no entretanto, para esta situação, para esta alínea que está lá escondida no meio do Regulamento, porque se não fosse isso, nem tinha vindo à Câmara, não estávamos aqui a discutir isso. Nós estamos a discutir, porque obriga vir à reunião de Câmara e ir à discussão pública.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas aquilo que está (...) para favorecer ou para desfavorecer, que eu ainda não cheguei lá, aquele que vier a adquirir a parcela.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não favorece, nem desfavorece...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pode criar ónus ou retirar ónus.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não, senhor Vereador, vamos ver se nos entendemos. Isto aqui é apenas um procedimento legal que tem que ser feito, nada mais, não altera, não beneficia, nem sim, nem não, digamos assim...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu não estou a dizer que beneficia, mas pode também prejudicar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, é legítimo da sua parte dizer isso, mas olhe, desculpe o termo, “não aquece nem arrefece” para a hasta pública. Agora é um procedimento legal que nós temos que aprovar que é esta discussão pública.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, a minha pergunta é a seguinte: então, mas agora a hasta pública tem que voltar ao ponto zero?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não, a hasta pública segue o seu caminho. No final a hasta pública tem que ficar, depois, vinculada precisamente a este ponto do loteamento, porque a configuração é a mesma. Se bem se recordarem, se forem ver os vossos papéis, a configuração deste loteamento é exatamente a configuração da hasta pública, só que obriga a isto, é uma coisa estapafúrdia, mas é verdade. Eu próprio me interroguei várias vezes, mas porque é que tem que ir a discussão pública se isto nunca aconteceu? Porque há aqui uma alínea, não sei qual é que é a alínea, deve estar para aí mencionada nalgum lado, que obriga a isto, por ser só uma entidade. Se fossem duas entidades, se fossem dois proprietários, já não obrigava à discussão pública. Perguntarão: mas porque é que lá ficou isso? Olhe, não sei, mas lá ficou, ninguém quis saber daquela alínea e lá ficou no PU. Isto é válido para a Câmara e para qualquer proprietário que tenha terrenos dentro do PU do Cabroeiro.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Aqui, ratifica a decisão, ratificar o ato pelo Presidente da Câmara...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nós pomos o processo...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Do documento que está em anexo, não é?-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Senhor Vereador, nós pusemos o processo a andar porque não tínhamos qualquer dúvida sobre o processo, porque é apenas

um procedimento para regularizar a situação, porque a discussão pública já está a decorrer.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pois. “6. Correspondendo o terreno a um único proprietário...”, neste caso o único proprietário é a Câmara?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, é isso mesmo.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, mas aqui a informação devia ser mais precisa. Qual é a diferença entre o que estava e o que está hoje? Quer dizer, certo, é aquela parcela, está delimitada...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E, depois há o terreno sobrance, o loteamento é só isto, mais nada.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não são contabilizados..., há aqui um efeito, por exemplo, as áreas para cedência de domínio público já não existem, não é? Portanto, nesta parcela...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não existem.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Porque já há uma afetação das áreas de cima, das outras áreas. Há aqui algumas alterações, portanto, neste caso até é favorável, não é?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É naquela entrada que é junto ao restaurante que lá está, para as bombas de combustível.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, nós vamo-nos abster senhor Presidente.”-

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É legítimo da vossa parte, porque olhe eu também me absteria se não me tivessem explicado e, mais do que uma vez, porque eu não me resignei à primeira explicação, tiveram que me explicar três vezes.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Porque é uma coisa estapafúrdia, não faz sentido, mas está lá e tem que ser cumprido, infelizmente o digo.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu abstenho-me também. É muito confuso.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Chefe de Divisão, tem mais alguma coisa a acrescentar, para além daquilo que eu referi?”-----

- **Leonel Grilo, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:** “Penso que explicou bem, é isso mesmo. Não tenho nada a acrescentar. O próprio PU previu isso, ficou articulado que sendo um único proprietário tem que ir a consulta pública. Se fosse mais que um proprietário, tinha que ser (...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não faz sentido...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mesmo com o pressuposto de ser a Câmara o único proprietário? Ou já tendo em conta a hasta pública?” -----

- **Leonel Grilo, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:** “Um qualquer proprietário que queira fazer, seja a Câmara ou um particular, tem que ir sempre a discussão pública.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não faz sentido esta alínea. Chegamos à conclusão que esta alínea no PU do Cabroeiro não faz qualquer sentido.”-----

A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com três votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes e Rui Melo e quatro abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro, Vítor Amaral e Adelaide Campos. -----

Ponto 8 - Decisão de Integração do Saldo Orçamental Transitado de 2024 nos Fundos Disponíveis.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1000/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), na sua redação atual, o Município da Guarda não pode assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, nos termos da alínea f) do art.º 3.º da citada lei; -----

2. A alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, determina que “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”; -----

3. O saldo orçamental transitado do ano de 2024 (Saldo Gerência Anterior), é no valor de 9 452 563,66€, apurado através do mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Mapa de Desempenho Orçamental¹, mapas constituintes dos documentos de Prestação de Contas; -----

4. O valor de 9 452 563,66€ é repartido da seguinte forma: -----

A. Valor de Adiantamentos/Cativos referente aos seguintes projetos: -----

- Área Acolhimento Empresarial (Comunidade de Energia Renovável-PIG) – 468 735€; -----

- Cheias dezembro 2022 e janeiro 2023 – 1 051 419€; -----

- Recuperação do órgão de Tubos da Sé da Guarda – 112 500€; -----

- Bairros digitais – 205 432€; -----

- Construção de 48 fogos - Bº das Lameirinhas – 1 619 151€; -----

- Empréstimo para aquisição de autocarros – 841 013€; -----

- Alojamento para o Ensino Superior – 1 075 529€; -----

- Aquisição e reabilitação de 26 fogos – 455 910€. -----

B. Valor não consignado – 3 622 875,66€. -----

- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de Prestação de Contas². -----

Nessa conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Mapa de Desempenho Orçamental do ano de 2024;-----

2. Autorizar nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a incorporação nos fundos disponíveis, do saldo orçamental transitado do ano 2024, no valor de 9 452 563,66€. -----

¹- Em anexo – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Mapa de Desempenho Orçamental do ano de 2024.-----

²- A aprovar em abril do ano de 2025, a Prestação de Contas do ano de 2024”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Adelaide Campos, Vereadora: “Relativamente ao ponto oito, aliás, eu já fiz uma conversa inicial sobre o ponto oito. É evidente que decorre do normal funcionamento. O meu voto será favorável, mas a verdade é que no fim de um ano de execução sem orçamento aprovado, o senhor Presidente consegue integrar mais 9 milhões. Algum dele já está afeto a outras despesas, com certeza, mas consegue fazer essa transição quando ao longo de todo este ano, enfim, fez a sua leitura e a apresentação de tudo aquilo que aconteceu como sendo resultado dos malvados da oposição que lhe chumbaram os orçamentos. Afinal, não só o orçamento não careceu de que fossem efetivados as transferências e os empréstimos que estavam previstos, como há dinheiro que vai transitar de um ano para o outro. E, a oposição foi conotada com a não existência do SIAC, com a pista de gelo do Natal que não existiu, foi o palco da Feira Farta que não foi posto, tudo isso era culpa da oposição e, afinal às tantas poder-se-ia ter feito e com menos má propaganda, digamos assim.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhores Vereadores?”-----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Nesta matéria há uma divergência clara naquilo que é a gestão das contas públicas, quer do Partido Social Democrata, quer do

Movimento. O Presidente da Câmara da Guarda diz: o PSD quer mexer na tesouraria. Ora, o Movimento não quer mexer na tesouraria, por isso tem 9 milhões de euros, mas quer mais empréstimos, quer empréstimos no valor de 19 milhões de euros. Pronto, nós respeitamos essa opção, mas consideramos errada, como é óbvio, porque ir ao banco custa dinheiro. Tendo dinheiro em caixa é mais fácil afetá-lo àquilo que são projetos estruturantes das opções, também elas estratégicas, que o Movimento devia desenvolver a favor do seu projeto e do projeto da Guarda. E, portanto, nós claramente reconhecemos com estes dados que o senhor Presidente nos apresenta que temos razão. Temos razão porque não são precisos, efetivamente, empréstimos para afetar às necessidades da Câmara. Claro que no debate e no discurso político para o senhor Presidente interessa, mas os dados são objetivos, os elementos, as informações dizem aquilo que é e, o senhor Presidente não diz aquilo que é. Porque, na verdade, só era possível fazer uma área de acolhimento empresarial, só era possível fazer aqui a recuperação do órgão de tubos (como ouvimos muitas vezes o senhor Presidente dizer) ou então a construção de quarenta e oito fogos do Bairro das Lameirinhas, se houvesse empréstimo. Ora, o que é que este executivo fez? Pegou no saldo da gerência e já afetou para dois mil e vinte e cinco, para a construção de quarenta e oito fogos no Bairro das Lameirinhas - 1.6 milhões; para o órgão de tubos – 112 mil e 500 euros, portanto, é uma gestão correta. Ainda tem aqui, senhor Presidente como sabe, 3.6 milhões para afetar, ou seja, o senhor Presidente tem menos necessidades do que o dinheiro que tem disponível, porque ainda tem 3 milhões para gastar. Ora, podia tal como foi feito este raciocínio para fundamentar a integração do saldo da gerência de cerca de 5 milhões e tal de euros que já afetou, e bem, sem préstimo, portanto, não tem razão quando diz que não faz estas obras se não tiver empréstimo. Mas,

por outro lado, senhor Presidente, gaste lá os 3.6 milhões, porque é isso que nós queremos: é investimento no território. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os senhores falam bem, falam daquilo que lhes convém. Pois é, então vamos aqui à verdade dos factos. O saldo de gerência real, o real efetivo, o que é mesmo do município *per si*, que pode fazer o que quer, é só fazer as contas, é de 3,6 milhões de euros. Não é dos 9 e meio. Os 9,5 milhões de euros correspondem a esta fatia dos 3,6, mais os 5,8 que são adiantamentos do PRR para estas obras, dinheiro que está absolutamente cativo àquelas obras e, não pode ser gasto noutra objetivo qualquer. São adiantamentos! Nós fizemos questão de colocar aqui para que não restem dúvidas, são adiantamentos! E, como qualquer adiantamento, se nós o gastamos antes, depois, no final falta para a coisa em concreto. Mas, mais do que isso, no caso do Bairro das Lameirinhas, no final da obra vão faltar 2,5 milhões de euros para pagar que o PRR não cobre. O alojamento para o ensino superior, no final da obra irão faltar cerca de 750 mil euros que o PRR não cobre e, por isso, é que nós quisemos contrair aquele empréstimo que os senhores chumbaram. No final de tudo isto vai faltar dinheiro e, veremos como é que vai ser pago, porque as obras têm que ser pagas. E, os senhores serão, estejam onde estiverem, responsáveis se a Câmara não tiver dinheiro para pagar estas obras, estas e outras. Tal como das cheias, dos incêndios, das intempéries, enfim, de dois mil e vinte e dois, início de dois mil e vinte e três, da mesma forma, faltarão qualquer coisa como cerca de, no mínimo, 3 a 4 milhões de euros para pagar as obras todas. E, por isso, os senhores serão responsáveis se a Câmara da Guarda não tiver dinheiro para pagar estas obras no final, isto vai constar em ata, porque chumbaram aqueles empréstimos.-----

Os senhores agora estão a “atirar foguetes”, permitam-me a expressão, porque, afinal, há muito dinheiro. Não há muito dinheiro! 5,8 milhões são adiantamentos

do PRR especificamente para estas obras, nós temos apenas 3,6 milhões de euros. Devo recordar qual era o saldo da gerência há um ano: 6,5 milhões de euros. Vejam só o que baixou: baixou 3 milhões de euros durante este ano, precisamente porque nós fizemos investimento e os senhores não autorizaram contratar os empréstimos e, vai continuar a acontecer, o saldo orçamental vai continuar a cair. Por isso, refuto por completo aquilo que os senhores dizem que agora é gastar à “tripa forra”, não, estes 5,8 milhões de euros estão cativos, adiantamentos cativos, tal como diz na proposta, no ponto quatro. E, por isso, aquilo que os senhores referiram não corresponde à verdade. A verdade dos factos é esta que eu acabei agora de referir.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Posso, senhor Presidente? Ora bem, aquilo que eu queria dizer é que naquilo que diz respeito ao Partido Socialista, esteja quem estiver nessa altura, são decisões tomadas coletivamente. O Partido Socialista estará cá para viabilizar tudo aquilo que seja bom e importante para a Guarda e, tudo aquilo que diz respeito à habitação e a toda essa panóplia de situações que é preciso fazer. Foi dito na reunião em que foi chumbado o empréstimo, aliás, eu tive oportunidade de falar com o senhor Presidente nessa altura, no final da reunião (por isso é que aquilo acabou por não ficar em ata), que o Partido Socialista estaria cá para viabilizar o empréstimo relativamente à habitação, mas com a salvaguarda de que a tramitação de todo o processo fosse idêntica à tramitação (na altura eu até disse) da carne e dos vegetais que se comprem para a alimentação, ou seja, depois do processo estar a andar. Não poderia ser avocado tudo pelo senhor Presidente, mas que teria que voltar à Câmara, à vereação para ser aprovado. Mantenho isso e naquilo que me diz respeito, garanto-lhe que não lhe vai faltar o dinheiro e o Partido Socialista compromete-se, como já se comprometeu anteriormente, a

viabilizar o empréstimo que diga respeito à melhoria e à construção da habitação na cidade da Guarda.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Já agora, senhor Presidente, depois do que referiu, em nada contraria o que o Partido Social Democrata disse. Na verdade, valor adiantado, eu pergunto: quando for recebido, vem novamente para os cofres esse dinheiro, certo? Portanto, é um dinheiro que foi adiantado, que é para depois ser recebido ou perdeu-o? Mas, de qualquer maneira, não é essa a nomenclatura financeira da Câmara. Portanto, nós estamos a falar de uma figura que é a integração do saldo da gerência anterior, seja ele cativo ou esteja de alguma forma integrado noutras rubricas, a verdade é que em termos financeiros, o que se considerou é que todas estas verbas são resultantes do saldo da gerência anterior. E, na verdade, aquilo que o senhor Presidente foi dizendo no ano de dois mil e vinte e quatro foi: não se fará, nós precisamos do dinheiro para fazer, por exemplo, a construção de quarenta e oito fogos no Bairro das Lameirinhas. E, o que é que o senhor Presidente fez e disse aqui? Afetou do saldo da gerência, daquele dinheiro que estava disponível, que vai integrar em dois mil e vinte e cinco, 1.6 milhões. ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não fui eu que afetei, senhor Vereador, desculpe.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há compromissos assumidos nesta casa e, o adiantamento que veio do PRR obriga, exclusivamente, a que seja afetado imediatamente ao projeto.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, é isso que...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É a minha assinatura que lá está, sabe? O senhor sabe, já passou por estas funções. Aquilo que está nos contratos é que todo e

qualquer aditamento é apenas afeto ao projeto em concreto, não é para gastar a comprar agrafos, desculpe o termo.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Está correto.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Este dinheiro está absolutamente cativo para aquelas obras.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas podia, por exemplo, se fizesse um empréstimo, vamos admitir que não tinha dinheiro e podia fazer um empréstimo, cativava na mesma uma parte desse empréstimo a esta obra. Só que fê-lo por via de do saldo da gerência. Quer dizer, são opções, mas ainda bem, porque lhe sobraram 3.6 milhões. Portanto, já tem cativos, fruto dessa articulação com os fundos comunitários, e bem, aceito isso, portanto, já afetou para estas obras, para a sua concretização, um valor de cerca de 5 milhões e tal de euros, mas, ainda assim, tem 3.6 milhões para afetar e que não estão cativos. Suponho eu ou estão? É um valor não consignado, portanto ainda tem aqui margem. Depois, não seguindo bem a estratégia do Partido Socialista, porque nós não passamos uma carta em branco, quer dizer, gaste lá. Invista lá, não é gastar, porque gastar todos somos bons a gastar. Invista lá mais 3.6 milhões e depois podemos falar, evidentemente. Agora, não vamos onerar as contas do município por “dá cá aquela palha”. Mantemos aquilo que dissemos, porque em nada colide com aquilo que o senhor Presidente referiu nem o senhor Presidente contraria aquilo que os Vereadores do Partido Social Democrata disseram. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu lamento que não vos preocupe, aos senhores Vereadores do Partido Social Democrata, a redução de 3 milhões no saldo de gerência efetivo de um ano para outro. Eu lamento que isso não vos preocupe. Olhe, a mim preocupa-me e, muito. Reduzimos 3 milhões de euros no saldo orçamental efetivo, aquele que não está consignado, porque o resto não vou voltar

a repetir aquilo que já disse, mas preocupa-me mesmo que os senhores não se preocupem com isso. -----

Senhora Vereadora, relativamente àquilo que referiu, durante a discussão, a senhora Vereadora disse isso e eu referi que (e isso deve estar em ata) se fosse essa a sua intenção (naquela altura) então, fazíamos dessa forma. Volto a perguntar, então, se nós trouxermos outra vez aqui o empréstimo e, for da forma como a senhora Vereadora está a referir, a senhora Vereadora aprova?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Dê-me tempo, até a próxima reunião de Câmara, para lhe dizer isso, porque vou ter que rever os papéis todos e penso que sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então faça-me esse favor e, depois dir-me-á no início da reunião ou se quiser telefonar, pode-me telefonar à vontade, como queira.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Obrigada.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Proposta de Abertura de Procedimento de Alienação em Hasta Pública de Lotes de Terreno Para Construção da Operação de Loteamento Inserida na Área de Intervenção do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 998/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

1. No ato público, promovido em 18 de setembro de 2024, para a alienação em hasta pública dos lotes de terreno para construção, inseridos na área de intervenção do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, alguns lotes ficaram por alienar por ausência de propostas;-----

2. Posteriormente, várias empresas manifestaram interesse em instalar a sua atividade no Novo Pólo Industrial da Guarda; -----

3. Nos termos da alínea p) do ponto 5 (condições específicas) do AVISO Nº CENTRO-53-2020-08 - Republicação nº 2 (APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS), no âmbito do qual foram objeto de financiamento as obras de infraestruturas destinadas a servir os referidos lotes (3.º fase), “O promotor tem que assegurar que o preço cobrado pela utilização ou venda das infraestruturas, corresponde ao preço de mercado - o promotor terá que demonstrar, através de um parecer de um perito externo, independente e acreditado, que o preço cobrado é o preço de mercado praticado na zona de implementação do projeto”; -----

4. O mencionado Aviso refere ainda que “aquando do lançamento da hasta pública de loteamento das infraestruturas de localização empresarial, o preço base de licitação tem que estar validado por um perito externo independente e credenciado”; -----

5. Para efeitos da respetiva candidatura foi elaborado um Relatório de Avaliação da autoria de um perito inscrito na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM n.º PAI/2016/125), do qual resulta que o valor de referência é de 9,00€/m², podendo ser utilizado para efeitos de determinação do preço base de licitação dos lotes em causa, no âmbito de um futuro procedimento de hasta pública. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

1. Aprovar o procedimento de hasta pública, tendo como valor base 9,00€/m², para alienação de 13 lotes de terreno para construção da operação de loteamento inserida na área de intervenção do “PLANO DE PORMENOR DO NOVO

PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA” (PLIE), concedendo o prazo de 10 dias, a contar da publicação do respetivo Aviso, para que os interessados possam proceder à apresentação das respetivas propostas; -----

2. Aprovar o respetivo Programa de Procedimento, em anexo; -----

3. Nomear a Comissão de Acompanhamento prevista, a qual terá como missão o acompanhamento e promoção de todas as fases do procedimento, incluindo a verificação da instrução das respetivas candidaturas e propostas de aquisição, bem como ainda a realização do ato público, o cumprimento das condições de admissão previstas no presente Programa do Procedimento e a elaboração do correspondente Relatório Final.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Proposta de Cedência da Sala/Loja nº13 do Centro Coordenador de Transportes, à Associação Guardense de Proteção de Animais - a Casota, com a Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 997/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

• O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por Centro Coordenador de Transportes, sito na Rua Nuno Álvares, 6300-663 Guarda, que se encontra inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 7855 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376 da freguesia da Guarda (Sé), o qual integra o domínio privado desta autarquia; -----

• A Associação Guardense de Proteção de Animais - A Casota, através de email enviado no dia 20 de dezembro de 2024, vem solicitar a cedência da sala/loja nº 13 do Centro Coordenador de Transportes, para efeitos de sede da Associação, de forma a poder realizar reuniões e vender os artigos de merchandising, além de realizar pequenos workshops e outras atividades; -----

• Esta autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município, consciencializando a comunidade para o combate ao desperdício e incentivando a solidariedade e a sustentabilidade para potenciar o conceito local de educação para a cidadania; -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

Autorizar a cedência da sala/loja à Associação Guardense de Proteção de Animais - A Casota, e aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência da sala/loja n.º 13 do Centro Coordenador de Transportes, imóvel inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 7855 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376 da freguesia da Guarda (Sé), ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as partes signatárias: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva

Costa, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Guardense de Proteção de Animais - A Casota, organização sem fins lucrativos, com o NIPC 502 188 073, com sede na Rua Dr. Lopo de Carvalho, nº 37, 6300-700 Guarda, neste ato legalmente representada por Maria Teresa Durán Abreu, com o NIF 191 046 809, na qualidade de Presidente da Direção.-----

OBJETO: Uma sala/loja do Centro Coordenador de Transportes, que se convencionou denominar por sala nº 13, conforme planta anexa, sito na Rua Nuno Álvares, 6300-663 Guarda, concelho da Guarda, imóvel inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 7855 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376 da freguesia da Guarda (Sé).-----

Entre o primeiro e o segundo outorgante é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do imóvel denominado por Centro Coordenador de Transportes, localizado na Rua Nuno Álvares 6300-663 Guarda, do qual faz parte a sala/loja nº 13 que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-la como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do segundo outorgante, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do referido espaço, durante o prazo de 10 anos, renovável salvo se qualquer das partes o denunciar

com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo, e exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de a dinamização aí efetuada ser relevante.-----

2. Findo o contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir ao primeiro outorgante o espaço ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.-----

3.ª Cláusula

1. O primeiro outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do espaço em questão, designadamente se o segundo outorgante, durante um ano civil seguido, nela não desenvolver atividades continuamente, atividades essas consentâneas com os respetivos estatutos, ou quando assim o exijam razões de interesse público.-----

2. No caso previsto no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a restituir o espaço ao primeiro outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens.-----

4.ª Cláusula

1. O espaço objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda.-----

2. Fica expressamente proibido ao segundo outorgante ceder o objeto do presente contrato a terceiros.-----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o segundo outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do espaço cedido, suportando as despesas

ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de conservação, manutenção, segurança, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário primeiro outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do segundo outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O segundo outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao segundo outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço, sem a prévia e expressa anuência do primeiro outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O segundo outorgante, desde já aceita que, no termo do prazo referido na 2ª cláusula, todas as benfeitorias efetuadas no espaço cedido revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.-----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Assim o Outorgaram,-----

Guarda, de janeiro de 2025-----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Município da Guarda

Associação Guardense de Proteção
de Animais - A Casota

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto dez, eu não posso estar mais satisfeita relativamente ao facto de uma associação de defesa animal, neste caso é só uma associação de defesa animal, ter o empenho da Câmara para desenvolver as suas atividades. No entanto, na Guarda existem duas associações de defesa dos animais. A QOASMI, que é outra associação que não vem aqui citada, já desde o ano passado (eu sei que teve várias reuniões com o senhor Vereador Rui Melo) que tem uma série de, digamos, conversas e de encontros com a Junta de Freguesia da Guarda, no sentido de solicitar uma sede temporária e, isto data de vinte e três de agosto do ano passado. Portanto, para mim é com muita satisfação que vejo atribuir à CASOTA esse espaço e, com muita perplexidade que pergunto: porque é que são duas associações que fazem a mesma atividade (e, não são

muitas, atendendo ao número de animais errantes e de animais abandonados que ainda vão existindo), embora seja de louvar, também, a forma como o Canil Municipal tem feito, mas falta aqui qualquer coisa. Eu gostava que me esclarecesse isso e, ver qual é a forma de resolver a questão.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Primeiro, tem que haver aqui um pedido efetivo, por escrito, na Câmara da Guarda.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “É o pedido escrito que falta?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Primeiro lugar. Segundo lugar, as sedes são atribuídas por ordem de entrada do pedido e, posso dizer que há um conjunto de associações que estão em “lista de espera”, permita-me a expressão. Mas, se é essa a intenção, devem fazer o pedido por escrito e depois quando houver essa disponibilidade, depois de satisfazer todos os pedidos com este critério, não poderia haver outro, nós vamos fazendo a sua atribuição. Então, presumo que seja aprovado por unanimidade.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Proposta de Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade - Ano 2025. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 995/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

1. O artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, o suplemento de penosidade e insalubridade é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro e

arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;-----

2. Que compete ao órgão executivo, tendo em conta a sustentabilidade financeira, sob proposta do Presidente da Câmara, identificar anualmente e justificar no Mapa de Pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistentes operacionais, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, considerando o último parecer do serviço de Higiene e Segurança no Trabalho (anexo I) e tendo sido solicitada a pronúncia dos representantes dos trabalhadores, (anexo III), em conformidade com o disposto na Lei, não obstante não se ter recebido, para o ano de 2025, o respetivo parecer;-----

3. Que o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: nível baixo de insalubridade ou penosidade, no valor de 3,36€; nível médio no valor de 4,09€ e nível alto no valor de 4,99€ ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro; -----

4. Que foram apurados os encargos estimados para 2025 (anexo II), com a aplicação do Suplemento de Penosidade e Insalubridade;-----

5. Que do exercício de tais funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;-----

6. Que esta análise relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foi efetuada pelo Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho do Município da Guarda;-----

7. Que esta deliberação tem por finalidade acautelar um tratamento digno do(a) trabalhador(a) e aplicar a solução mais favorável com o apoio legal e amparo do espírito do legislador; -----

Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente acometidas nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, que aprove, nos termos a seguir expostos, atribuir o seguinte: -----

1. O subsídio de penosidade e insalubridade aos postos de trabalho integrados na carreira geral de assistente operacional, os quais desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulta comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; -----

2. O nível alto (valor de 4,99€) de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento e de asfaltamento de rodovias; -----

3. O nível médio (valor de 4,09€) de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas e limpeza de canis e recolha de cadáveres animais; -----

A deliberação produzirá efeitos a 01 de janeiro do ano de 2025, em conformidade com o consignado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Aquisição de Serviços de Conceção, Implementação e Fornecimento do Conjunto de Soluções que Integram o Ecossistema Digital do Bairro Comercial da Guarda - Zona Alta - Ratificação da Decisão de Retificação de Adjudicação do Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado N.º 198/2024.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 996/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- No âmbito do procedimento supra identificado, consta no respetivo Projeto de Decisão a adjudicação à empresa CH Business Consulting, S.A., pelo valor de 397 629,00 € (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
- Nesta sequência, foi submetida ao executivo municipal a Proposta PCM n.º 969/2024, da qual consta a aprovação da adjudicação à referida empresa.-----
- Contudo, foi declarado pela empresa CH Business Consulting, S.A. que “(...) em caso de adjudicação, as empresas supramencionadas se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte: Empresa CH Business Consulting, S.A (...) Monsters and Company – Soluções de Comunicação (...) e KWL – Sistemas de Gestão de

Qualidade, Lda.” – sendo nomeadamente permitido pelo artigo 32º [“Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento”] do programa de procedimento. -----

• Pelo que se procedeu à elaboração de informação com a situação supra explanada, em anexo à presente proposta, tendo sido autorizada a adjudicação ao consórcio com posterior ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que delibere: -----

o Ratificar o ato praticado constante do despacho de 20/12/2024 exarado na informação técnica de 19/12/2024, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, com celebração do contrato ao consórcio com denominação de Consórcio CH Business/ KLV/ M&C.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Aquisição de Serviços de Cópia, Impressão, Digitalização e Software - Ratificação da Decisão de Adjudicação do Concurso Público N.º 243/2024. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1004/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

• Em 03 de janeiro de 2025, o serviço requisitante procedeu à análise da única proposta apresentada a concurso e elaborou o projeto de decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

• Por despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 06 de janeiro de 2025 foi tomada a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 73º do CCP da “Aquisição de Serviços de Cópia, Impressão, Digitalização e Software” à empresa Copialta – Representações, Lda., no valor de 320.384,88€ (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 36 meses e aprovada a minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98º ambos do CCP, devendo os atos ser sujeitos a ratificação por parte da Câmara Municipal. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação delibere: -----

o Ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara constante do despacho suprarreferido exarado no Projeto de Decisão de Adjudicação bem como a minuta do contrato, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº5 do artigo 164º do CPA.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Reabilitação do Parque Infantil do PURD - Aprovação do Projeto de Execução.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1006/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 - O parque infantil localiza-se numa das extremidades do Parque Urbano do Rio Diz (PURD);-----

2 - Com o passar dos anos, o parque infantil apresenta algum desgaste, quer a nível de equipamentos, quer a nível do espaço envolvente, o que coloca em risco as pessoas que o utilizam;-----

3 – Se pretende repor, melhorar e adequar o espaço atendendo a novas exigências, bem como as suas condições de funcionamento; -----

4 - Foi elaborado projeto de forma a reabilitar o espaço, dando-lhe melhores condições a fim de poder ser utilizado por quem o frequenta.-----

Face ao exposto, ao abrigo e de acordo com a alínea f) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- A Aprovação do projeto de execução de “Reabilitação do Parque Infantil do PURD”, cujo valor estimado da despesa da empreitada de construção é de 1.090.384,99€ (um milhão, noventa mil, trezentos e oitenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e Saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental nas Empreitadas Municipais - Ratificação da Decisão de Contratar e Subsequentes Atos de Abertura de Procedimento Concursal.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1003/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Decorrente das alterações ao mercado habitacional, o Plano de Recuperação e Resiliência lançou um pacote de medidas de apoio com o intuito de promover o

arrendamento a preços acessíveis, limitando a adesão ao programa às famílias que efetivamente não encontram respostas no mercado tradicional por incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados; -----

2 – O investimento previsto à criação de um parque habitacional público a preços acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados de rendimento intermédios em situação de dificuldade de acesso à habitação, através da promoção direta e do apoio à promoção municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro;-----

3 – A operacionalização destes investimentos será coordenada pelo IHRU, em estreita colaboração com os municípios no que respeita aos programas municipais de promoção de rendas acessíveis. -----

Considerando ainda que,-----

4 - Ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, sendo que este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promove a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH); -----

5 - A materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território; -----

6 - A carência de soluções habitacionais a custos acessíveis se reflete também na falta de soluções de alojamento para estudantes do ensino superior. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, designadamente, a autorização da despesa, da decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri do concurso público para a “Prestação de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e Saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental nas Empreitadas Municipais”, nos termos do disposto nos artigos 36º, 38º, 40º e 67ª a 69ª e 109º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e Saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental nas Empreitadas Municipais - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças do Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1005/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 – Por despacho superior, datado de 09.12.2024, procedeu-se à abertura do procedimento por concurso público de “Prestação de Serviços de Fiscalização, Coordenação de Segurança e saúde em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental nas Empreitadas Municipais”; -----

2 – Em fase de esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, nos termos previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, e no prazo previsto no ponto 5 do Programa de Procedimento, foram solicitados esclarecimentos por alguns interessados; -----

3 – Na sequência da análise efetuada aos esclarecimentos e erros e omissões apresentados, o júri elaborou informação, propondo ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 50º do CCP, a retificação das peças do procedimento; -----

4 – A resposta aos esclarecimentos foi efetuada após o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, tendo o júri proposto a prorrogação do prazo em 7 dias, para além da data prevista, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 50º conjugado com o artigo 64º e artigo 130º do Código dos Contratos Públicos; ---

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 64º e artigo 130º sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a respetiva alteração das peças do procedimento, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e a respetiva disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, considerando a necessidade de resposta prevista no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Empreitada de Conceção - Construção de Reversão da Área de Acolhimento Empresarial da Guarda - Ações Previstas no Projeto de Investimento N.º 96, ao Abrigo do PRR, Componente 7 - Infraestruturas (Aviso N.º 02/C7-01/2021) - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1002/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento reuniu e elaborou a ata de análise aos esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, dando resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a respetiva alteração das peças do procedimento e a respetiva disponibilização na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante,

retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, considerando a necessidade de resposta prevista no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de exequutoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----